

EDITAL Nº 122/2024 - CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 08/2024

EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022).

A **PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU**, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E PATRIMÔNIO HISTÓRICO**, faz saber que está aberto o Chamamento Público nº 08/2024, visando a **SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA “PNAB” NO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU**, com base na Lei nº 14.399, de 8 de julho de 2022 (Lei PNAB), na Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório do fomento à cultura), no Decreto Federal nº 11.740/2023 (Decreto que regulamenta a PNAB), Decreto Federal nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento), com observância da Instrução Normativa MINC nº 10/2023 (Instrução Normativa da PNAB de Ações Afirmativas e Acessibilidade), nas condições fixadas neste Edital, e em combinação com as demais normas regulamentares vigentes e demais disposições aplicáveis.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Edital completo está à disposição para consulta no site da Prefeitura: <https://licitacao.itu.sp.gov.br/> (licitações) ou diretamente na Prefeitura, sito a Av. Itu 400 anos, nº 111 – 2º andar - Bairro Itu Novo Centro - Itu/SP, **das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00**.

1.2. O período de inscrição é das **08h00 do dia 04/09/2024 até às 23h59 do dia 19/09/2024**, conforme **item 6 e seus subitens**.

1.3. A data da **abertura da Sessão para Análise das Inscrições** será no dia **20/09/2024 às 10h00**, na Secretaria Municipal de Administração – Departamento Central de Compras, endereço acima mencionado.

2. OBJETO

2.1. O objeto deste Edital é a concessão de recursos financeiros por meio da **SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA “PNAB” NO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU**, para receberem apoio financeiro nas Categorias “Áreas de Fomento” descritas no **Anexo 1**, com o objetivo de incentivar as diversas formas de manifestações culturais do município da Estância Turística de Itu.

2.2. As condições para a execução da **“PNAB”** foram criadas por meio do engajamento da sociedade, e o presente edital destina-se a apoiar projetos apresentados pelos agentes culturais do município de Itu/SP.

3. DEFINIÇÕES

3.1 Para os efeitos deste Edital, entende-se por:

a) Atividades e/ou Ações culturais: é um conjunto e/ou uma série de eventos culturais e/ou artísticos (eventos, espetáculos, exposições, entre outros) contemplados em sua diversidade.

b) Agente cultural: é a pessoa que atua para a valorização, desenvolvimento e preservação da cultura de uma sociedade, por meio de suas ações e projetos, ou seja, é toda pessoa ou grupo de pessoas responsável por criar, produzir e promover manifestações culturais, como artistas, músicos, escritores, cineastas, dançarinos, artesãos, curadores, produtores culturais, gestores de espaços culturais, entre outros.

c) Projeto: é a formalização da proposta (plano de trabalho) através de informações e documentos apresentados à Secretaria Municipal de Cultura e do Patrimônio Histórico (**Anexo 2 "C"**).

d) Proponente: é a pessoa jurídica ou pessoa física que inscreve o projeto neste Edital e que assume a responsabilidade legal junto à Secretaria Municipal de Cultura e Patrimônio Histórico de Itu pelo projeto, ou seja, por sua inscrição, execução e conclusão.

4. DAS MODALIDADES (ÁREA DE FOMENTO) E QUANTIDADE DE PROJETOS CONTEMPLADOS

4.1. Poderão ser contemplados neste edital, projetos de ações artístico-culturais para receberem apoio financeiro nas Categorias "Área de Fomento" descritas no **Anexo 1**, por meio da celebração de Termo de Execução Cultural.

4.2. Serão contemplados neste edital **47 (quarenta e sete) projetos**, divididos entre Pessoa Física, Pessoa Jurídica e/ou coletivos/grupos, distribuídos da seguinte forma:

a) 07 (sete) projetos no setor Audiovisual, conforme modalidades descritas nas categorias "área de fomento" no **Anexo 1**;

b) 40 (quarenta) projetos no setor das "Demais Áreas Culturais", conforme modalidades descritas nas categorias (área de fomento) no **Anexo 1**.

4.3. Caso haja orçamento e interesse público, o edital poderá ser suplementado, ou seja, caso haja saldo de recursos da PNAB oriundo de outros editais ou rendimentos, as vagas podem ser ampliadas.

4.4. O **Anexo 1 – Categorias "Área de Fomento"** deverá ser consultado para fins de verificação das condições de participação de todos os proponentes, constando todas as categorias (área de fomento) e suas modalidades que contemplam este Edital.

5. DOS VALORES E RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1. O valor disponibilizado para este Edital é de **R\$ 547.258,80 (quinhentos e quarenta e sete mil, duzentos e cinquenta e oito reais e oitenta centavos)** oriundos da Lei nº 14.399/2022 (PNAB), os quais serão concedidos na modalidade de chamamento público à seleção de projetos culturais, conforme descrito nas Categorias (área de fomento) no **Anexo 1**.

5.2. O proponente contemplado receberá o valor previsto, conforme sua categoria "área de fomento" descrita no **Anexo 1** e, a título de incidência tributária, serão observadas todas as disposições legais.

5.3. Os recursos financeiros serão depositados **exclusivamente** em conta corrente em nome do proponente contemplado **pessoa física e/ou pessoa jurídica (grupos/coletivos)** de acordo com a inscrição realizada, conforme descrito no **item 7.4 e seus subitens**.

5.4. O projeto deverá apresentar **valor fixo igual** conforme sua respectiva categoria "área de fomento" descrita no **Anexo 1**.

5.5. A conta bancária aberta deverá, preferencialmente, ser isenta de cobrança de tarifas. Caso esta conta tenha rendimentos financeiros, os mesmos poderão ser utilizados para o resultado do objeto, sem a necessidade de autorização prévia, conforme dispõe o art. 25 do Decreto nº 11.453/2023.

5.6. A despesa correrá à conta da seguinte dotação orçamentária 3390.3699.13.392.3003.2234 (FONTE 95: FEDERAL) e 3390.3999.13.392.3003.2234 (FONTE 95: FEDERAL), constante do exercício de 2024 e subsequente se necessário.

6. DO PRAZO DE INSCRIÇÃO

6.1. O Edital completo está à disposição para consulta no site da Prefeitura: <https://licitacao.itu.sp.gov.br/> (licitações) ou diretamente na Prefeitura, sito a Av. Itu 400 anos, nº 111 – 2º andar - Bairro Itu Novo Centro - Itu/SP, **das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00**.

6.2. O período de inscrição é **10 (dez) dias úteis**, das **08h00 do dia 04/09/2024 até às 23h59 do dia 19/09/2024**.

6.3. A inscrição para este Edital é **gratuita** e deverá ser realizada exclusivamente por meio eletrônico, via preenchimento de formulário e envio de todos os documentos solicitados no **item 13 e seus subitens**, para o e-mail **credenciamento.cultura@itu.sp.gov.br**, em arquivo pdf ou pgn, bem legíveis.

6.4. Todos os formulários contendo os **anexos** a serem entregues na inscrição estão disponíveis no link do sítio eletrônico <https://itu.sp.gov.br/cultura/leialdirblanc/>, conforme **item 13**.

6.5. Antes de efetuar a inscrição, o interessado deverá conhecer o Edital em sua íntegra e certificar-se de que preenche os requisitos exigidos, ou seja, o proponente deve estar inteiramente vinculado as categorias "área de fomento" e suas modalidades, descritas no **Anexo 1**.

6.6. Ao confirmar o envio da documentação no endereço do e-mail **credenciamento.cultura@itu.sp.gov.br**, o proponente receberá um e-mail confirmando sua inscrição junto a Secretaria Municipal de Cultura e Patrimônio Histórico.

6.7. A data da **abertura da Sessão para Análise das Inscrições** será no dia **20/09/2024 às 10h00**, na Secretaria Municipal de Administração – Departamento Central de Compras.

6.8. Aquele que encontrar dificuldade na inscrição poderá solicitar apoio a Secretaria Municipal de Cultura e Patrimônio Histórico.

6.9. A Secretaria Municipal de Cultura e Patrimônio Histórico não se responsabilizará por eventuais problemas técnicos relacionados às mídias digitais e/ou envio de inscrição por parte do proponente, comprometendo-se apenas em responder o e-mail confirmando o recebimento da inscrição.

6.10. Todos os campos são **OBRIGATÓRIOS** para a inscrição e devem ser devidamente preenchidos e bem legíveis, a ausência de informações, irregularidades ou preenchimento com informações incongruentes, acarretará na **DESCLASSIFICAÇÃO** da inscrição.

6.11. As inscrições não finalizadas ou incompletas após o término do prazo, serão canceladas e **DESCLASSIFICADAS**.

7. QUEM PODE SE INSCREVER

7.1. Poderá se inscrever como proponente neste Edital qualquer **agente cultural** que:

I. Seja residente ou sediado no **município de Itu; e**

II. Que comprove atuação no segmento artístico cultural, conforme as categorias “área de fomento” descritas no **Anexo 1**;

III. Que tenha realizado seu **Cadastro Municipal de Fazedores de Cultura**, no site da Prefeitura da Estância Turística de Itu, na pasta da Secretaria de Cultura <https://itu.sp.gov.br/cadastro-municipal-dos-fazedores-de-cultura/>.

7.1.1. É **OBRIGATÓRIO** para todo **agente cultural** que queira participar deste Edital, realizar seu **Cadastro Municipal de Fazedores de Cultura**, no site da Prefeitura da Estância Turística de Itu, conforme descrito no **item 7.1.III**, onde gerará um número de inscrição que o agente cultural deverá informar no preenchimento do formulário de inscrição deste Edital, conforme **anexo 2 (A), item 3**.

7.1.2. Caso o proponente já tenha feito o cadastro Municipal dos Fazedores de Cultura no site da Prefeitura e não tenha recebido seu número de inscrição, entre em contato com a Secretaria Municipal de Cultura de Itu para solicitar seu número de inscrição no Cadastro Municipal dos Fazedores de Cultura.

7.1.3. A falta do Cadastro Municipal de Fazedores de Cultura **DESCCLASSIFICARÁ** o proponente.

7.2. O **agente cultural** (proponente) pode ser:

I - Pessoa física, ter 18 (dezoito) anos ou mais de idade, nos termos do parágrafo único do artigo 5º da Lei Federal nº 10.406/2002 (Código Civil);

II - Pessoa jurídica do setor cultural com ou sem fins lucrativos, tais como (Sociedade Empresária Limitada (Ltda.), Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (Eireli), Microempreendedor Individual (MEI), Sociedade Simples (SS), Sociedade Anônima (SA), Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP), Cooperativas, OSC's, ONGS e outras do 3º setor, devidamente constituídas e;

III - Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física.

7.3. Na hipótese de agentes culturais que atuem como **grupo ou coletivo cultural** sem constituição jurídica, ou seja, sem CNPJ, será indicada pessoa física como responsável legal para o ato da **Assinatura do Termo de Execução Cultural** e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, conforme modelo constante no **Anexo 4**.

7.4. O proponente do projeto selecionado, deverá possuir:

7.4.1. Pessoa Física – conta bancária aberta **exclusivamente** para o recebimento deste recurso, de titularidade **em nome do proponente**, vinculada a seu CPF conforme citado no **item 14.1.I, b**;

7.4.2. Pessoa Jurídica - conta bancária aberta **exclusivamente** para o recebimento deste recurso, **em nome da pessoa jurídica (empresa)**, vinculada ao CNPJ conforme **item 14.1.II, c**;

7.4.3. Coletivo/grupo sem constituição jurídica (sem CNPJ) - conta bancária aberta **exclusivamente** para o recebimento deste recurso, de titularidade **em nome do representante legal do coletivo/grupo**, vinculada a seu CPF conforme citado no **item 14.1.III, b**;

7.5. Caso o proponente tenha uma **conta corrente pessoa física** ou **pessoa jurídica** com o **saldo zerado** e sem esta mesma conta corrente estar negativada (sem usar o limite do cheque especial), poderá usá-la para recebimento deste recurso. Ressaltando que, esta conta deverá ser utilizada **SOMENTE** para o recebimento deste recurso, impossibilitando de ser usada **concomitantemente** para outras finalidades durante todo o processo de prestação de contas.

7.6. Caso o proponente seja contemplado em duas categorias "área de fomento" descritas no **Anexo 1**, terá que abrir duas novas contas, ou seja, deverá utilizar duas contas correntes diferentes para recebimento deste recurso, não importando se é pessoa física e/ou pessoa jurídica.

7.7. Fica a critério do proponente a escolha da instituição financeira para a abertura da conta bancária corrente específica para o recebimento deste recurso (exemplo: a conta pode ser aberta em banco físico ou banco digital, desde que seja conta corrente aberta exclusivamente para esse recebimento).

7.8. **Não** serão realizados repasses de recursos para contas bancárias de terceiros, conta poupança e ou conta conjunta, **SOMENTE CONTA BANCÁRIA CORRENTE**, conforme descrito no **item 7.4** e seus subitens.

7.9. O proponente deverá se responsabilizar pelo acompanhamento das atualizações/publicações pertinentes ao edital e seus prazos, nos canais formais de comunicação da Prefeitura da Estância Turística de Itu.

7.10. Cada proponente poderá concorrer **concomitantemente** nos editais de "**Seleção de Projetos**", "**Subsídio**" e "**Cultura Viva**" para repasses de recursos oriundos da Lei nº 14.399/2022 (PNAB), seguindo o que cada edital solicita e respeitando o limite de propostas permitidas em cada edital.

7.11. Todos os projetos inscritos e aprovados deverão se comprometer a utilizar no seu processo de produção, artistas e técnicos em sua maioria domiciliados em Itu, observadas as particularidades de cada categoria "área de fomento".

8. QUEM NÃO PODE SE INSCREVER

8.1. Não poderá se inscrever neste Edital, agentes culturais (proponentes) que:

I. Tenham participado diretamente da etapa de elaboração do edital, da etapa de análise de propostas ou da etapa de julgamento de recursos;

II. Sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos;

III. Sejam Chefes do Poder Executivo (Governadores, Prefeitos), Secretários de Estado ou de Município, membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juizes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador) e/ou do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros); e

IV. Funcionários efetivos ou comissionados da Secretaria Municipal de Cultura e Patrimônio Histórico de Itu, membros da Comissão de Seleção de Pareceristas, Membro da Comissão Permanente de Licitações, bem como seus cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até terceiro grau.

8.2. O agente cultural que integrar o Conselho Municipal de Cultura somente ficará impossibilitado de concorrer neste Edital para receber recursos do fomento cultural,

quando se enquadrar nas vedações previstas no **item 8.1**, conforme dispõe o artigo 20, parágrafo único, do Decreto nº11.453/2023.

8.3. Quando se tratar de agentes culturais (proponentes) que constituem pessoas jurídicas, estarão impedidas de apresentar projetos aquelas cujos sócios, diretores e/ou administradores que se enquadrarem nas situações descritas no **item 8.1**.

8.4. A participação de agentes culturais nas consultas públicas não caracteriza participação direta na etapa de elaboração do edital, ou seja, a mera participação do agente cultural nas audiências e consultas públicas não inviabiliza a sua participação neste edital.

9. DA EXECUÇÃO DO PROJETO

9.1. Cada proponente poderá apresentar neste Edital até **02 (dois) projetos de diferentes modalidades** e poderá ser contemplado em **até 02 (dois) projetos de diferentes modalidades**, as **categorias** "área de fomento" podem ser iguais, as **modalidades NÃO**, conforme descrito no **Anexo 1**, exemplo:

Proponente 1 - Apresenta **01 (um) Projeto** na **categoria I** (Audiovisual), na **modalidade (a)** (desenvolvimento de roteiro) e poderá ser contemplado nesta categoria e modalidade;

- E poderá também apresentar **outro** projeto na mesma **categoria I** (Audiovisual), mas em outra modalidade, (produção de curta-metragem) **modalidade (b)** e, poderá ser contemplado nesta categoria e modalidade; **ou**

Proponente 2 - Apresenta **01 (um) Projeto** na **categoria I** (Audiovisual), na **modalidade (a)** (desenvolvimento de roteiro) e poderá ser contemplado nesta categoria e modalidade;

- E poderá também apresentar **outro** projeto, em outra categoria (Demais áreas culturais) **categoria II, modalidade (b)** (Artes Cênicas, Teatro e Circo) e, poderá ser contemplado nesta categoria e modalidade.

9.2. Caso haja duas ou mais inscrições de **um mesmo projeto** por agentes culturais (proponentes) distintos, será considerada apenas a última inscrição efetuada, ou seja, caso o proponente apresente projetos culturais simultaneamente por sócio ou dirigente responsável ou MEI (como pessoa física) e apresente outro projeto pela empresa ou organização (como pessoa jurídica ou como coletivo/grupo) será contabilizado **apenas 1 projeto**.

9.3. Todas as propostas deverão especificar a classificação etária indicativa.

9.4. Fica estabelecido o prazo limite para a execução das ações culturais previstas nos projetos contemplados a serem entregues até **30/04/2025**.

9.5. Os locais de apresentação das execuções culturais poderão ser públicos ou privados e deverão ser sugeridos pelo proponente (agente cultural) e avaliados e acordados com a Secretaria Municipal de Cultura e Patrimônio Histórico.

10. DA ACESSIBILIDADE

10.1. **Todos os projetos** inscritos neste Edital, deverão contemplar pelo **menos uma das medidas de acessibilidade física, atitudinal ou comunicacional** compatíveis com as características dos produtos resultantes do objeto, nos termos do disposto no Estatuto da Pessoa com Deficiência (Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015) e dos arts. 19 e art. 20 da IN 10/2023, conforme dispõe abaixo:

I. no aspecto arquitetônico, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com mobilidade reduzida ou idosas aos locais onde se realizam as atividades culturais e a espaços acessórios, como banheiros, áreas de alimentação e circulação, palcos e camarins, criação de vagas reservadas em estacionamento, previsão de filas de preferenciais devidamente identificadas; ou

II. no aspecto comunicacional, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com deficiência intelectual, auditiva ou visual ao conteúdo dos produtos culturais gerados pelo projeto, pela iniciativa ou pelo espaço, exemplo: Libras, sistema Braille, sistema de sinalização ou comunicação tátil, audiodescrição, legendas e linguagem simples, textos adaptados para software de leitor de tela; ou

III. no aspecto atitudinal, a contratação de colaboradores sensibilizados e capacitados para o atendimento de visitantes e usuários com diferentes deficiências e para o desenvolvimento de projetos culturais acessíveis desde a sua concepção, contempladas a participação de consultores e colaboradores com deficiência e a representatividade nas equipes dos espaços culturais e nas temáticas das exposições, dos espetáculos e das ofertas culturais em geral.

10.2. Todos os projetos contemplados com recursos deste Edital, deverão conter **pelo menos 01 (uma) ação de acessibilidade**, conforme descrito no **item 10.1** e devem estar "obrigatoriamente" previstos nos **custos total do projeto**, ou seja, os recursos a serem utilizados em medidas de acessibilidade deverão estar previstos nos custos do projeto, da iniciativa ou do espaço, desde sua concepção, conforme art. 20, da IN 10/2023.

10.2.1. Todos os projetos contemplados deverão conter nos custos do projeto as despesas com a acessibilidade, mesmo que o local onde irá ser executado a ação cultural já contemple a acessibilidade arquitetônica (ex: rampa para deficiente físico), mesmo assim é **obrigatório** ter uma outra acessibilidade prevista nos **custos do projeto**.

10.3. Caso o proponente não contemple nenhuma medida de acessibilidade no seu projeto (plano de trabalho), conforme previsto no **item 10.2**, o mesmo será **DECLASSIFICADO**.

11. DAS COTAS E AÇÕES AFIRMATIVAS

11.1. O presente Edital assegura medidas de democratização do investimento cultural, com a implementação de ações afirmativas, conforme Instrução Normativa nº 10/2023 art. 11º, IV do Decreto Federal nº 11.740/2023.

11.2. Na execução dos procedimentos públicos oriundos deste Edital, serão realizadas as seguintes ações afirmativas e reparatórias de direitos:

I. Previsão de Cotas: Ficam garantidas cotas em todas as categorias do edital, constantes no **Anexo 1**, nas seguintes proporções:

a) **25%** (vinte e cinco por cento) para **pessoas negras**; e

b) **10%** (dez por cento) para **pessoas indígenas**; e

c) **5%** (cinco por cento) para **pessoas com deficiência**;

d) **20%** (vinte por cento) para **regiões de maior vulnerabilidade econômica ou social**, regiões onde são localizados **conjuntos e empreendimentos habitacionais**, conforme descrito no **Anexo 1**.

11.2.1. As ações afirmativas de que trata o **item 11.2.I.d**, podem ser empregadas quando os projetos **são realizados** nos territórios e regiões **ou** quando **são propostos** por agentes culturais (proponentes) nelas **residentes** (Pessoa Física) **ou sediada** (Pessoa Jurídica), conforme **Anexo 13**.

11.2.2. A quantidade de vagas destinadas a cada cota, está descrita no **Anexo 1**.

11.3. Os agentes culturais que optarem por concorrer às cotas descritas no **item 11.2.I** concorrerão **concomitantemente** às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja, concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo de seleção.

11.4. Os agentes culturais optantes por concorrer às cotas descritas no **item 11.2.I** que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência, não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela mesma.

11.5. Em caso de desistência das pessoas aprovadas nas cotas citadas no **item 11.2.I**, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

11.6. No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas previstas na seleção descrita no **item 11.2.I**, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas, nesta ordem: **a)** pessoas negras; **b)** pessoas indígenas; **c)** pessoas com deficiência e **d)** regiões de maior vulnerabilidade econômica e social, conjuntos e empreendimentos habitacionais.

11.6.1. Caso não haja outra categoria de cotas de que trata o **item 11.2.I**, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

11.7. Para concorrer às cotas, **todos os agentes culturais** (proponentes), deverão autodeclarar-se no ato da inscrição usando a autodeclaração (individualmente) étnico-racial conforme **Anexo 5**.

11.8. Com relação a **pessoas com deficiência**, os agentes culturais deverão autodeclarar-se no ato da inscrição, conforme descrito no **Anexo 6**, além de anexar o laudo médico que ateste sua deficiência, conforme art. 9º, IV, da Instrução Normativa MINC nº 10/2023.

11.9. Os proponentes com direito a reserva de cotas que **não preencherem** a autodeclaração constantes nos **Anexos 5** e/ou **Anexo 6**, serão automaticamente encaminhados para a avaliação na ampla concorrência.

11.10. As **pessoas jurídicas e grupos/coletivos** (sem constituição jurídica) podem concorrer às cotas, desde que preencham algum dos requisitos, conforme dispõe com o art. 10º da Instrução Normativa MINC nº 10/2023, sendo eles:

I. Pessoas jurídicas que possuem quadro societário majoritariamente composto por pessoas negras (pretas e pardas), indígenas ou com deficiência;

II. Pessoas jurídicas ou grupos e coletivos sem constituição jurídica que possuam pessoas negras (pretas e pardas), indígenas ou com deficiência em posições de liderança no projeto cultural;

III. Pessoas jurídicas ou coletivos sem constituição jurídica que possuam equipe do projeto cultural majoritariamente composta por pessoas negras (pretas e pardas), indígenas ou com deficiência.

11.11. As **pessoas físicas que compõem a equipe da pessoa jurídica e o grupo/coletivo** sem constituição jurídica devem se submeter aos regramentos descritos

nos itens acima e, deverão preencher a autodeclaração (individualmente) conforme **Anexo 5** e/ou **Anexo 6**.

11.12. Com relação as ações afirmativas, além da reserva de cotas conforme dispõe o **item 11.2.I**, o proponente poderá receber bônus de pontuação tanto para pessoa física, pessoa jurídica e/ou grupo/coletivo (sem constituição jurídica) conforme **Anexo 3**.

11.13. O **Anexo 3** deverá ser consultado para fins de verificação de todos os "**Critérios de Seleção**", desde os critérios gerais "obrigatórios" e o bônus de pontuação.

12. DAS FASES DO PROCESSO DE SELEÇÃO

12.1. Os projetos inscritos e os respectivos proponentes serão avaliados em 2 (duas) etapas:

12.1.1. Etapa 1: Análise de Mérito Cultural dos Projetos (eliminatória e classificatória) - consiste na análise e seleção dos projetos propostos inscritos a ser realizado pela Comissão de Seleção de Pareceristas contratados que, emitirão parecer técnico e, em conjunto com a Comissão Permanente de Licitações que avaliará e atribuirá a nota.

12.1.2. Etapa 2: Fase de Habilitação das inscrições - consiste no exame da avaliação da documentação enviada pelo proponente classificado na etapa 1 e admissibilidade das candidaturas, a ser realizada pela Comissão Permanente de Licitações, da Secretaria Municipal de Cultura e Patrimônio Histórico, em conformidade com a Portaria nº 139, de 30 de janeiro de 2024.

12.1.3. Resultado final, Assinatura do Termo de Execução Cultural e Pagamento - consiste na publicação dos resultados finais dos projetos contemplados, assinatura do Termo de Execução Cultural (**Anexo 11**) e posterior pagamento.

12.2. ETAPA 1 – ANÁLISE DE MÉRITO CULTURAL DOS PROJETOS

12.2.1. Será realizada por Comissão de Seleção de Pareceristas credenciados e contratados, conforme edital de credenciamento nº 34/2024 que, emitirão parecer técnico sobre todos os projetos inscritos nesse edital, conforme dispõe os artigos 13 e 14 do Decreto nº 11.740/2023 e, em conjunto com a Comissão Permanente de Licitações que, avaliará e atribuirá a nota correspondente a cada projeto.

12.2.2. Os projetos serão encaminhados à Comissão de Seleção de Pareceristas contratados que, no prazo de **até 10 (dez) dias úteis**, a partir do recebimento, analisará e emitirá parecer técnico sobre todos os projetos inscritos e, a Comissão Permanente de Licitações, que no prazo de **até 10 (dez) dias úteis**, a partir do recebimento do parecer técnico dos Pareceristas, avaliará e atribuirá a pontuação correspondente, conforme consta nos critérios de seleção no **Anexo 3**. Esse prazo poderá ser prorrogado, a critério da Administração.

12.2.3. Finalizada a Etapa 1, será publicada a listagem completa das inscrições dos **projetos classificados e desclassificados** para a etapa 2, no Diário Oficial da União (DOU), na Imprensa Oficial do Município e no site da Prefeitura da Estância Turística de Itu, na pasta da Secretaria de Cultura.

12.3. Sobre o RECURSO DA ETAPA 1:

12.3.1. Caberá interposição de recurso, no prazo de **até 03 (três) dias úteis**, a contar da data da publicação do resultado da Etapa 1, conforme descrito no **item 12.2.3.**

12.3.2. Os recursos apresentados após o prazo **NÃO** serão avaliados.

12.3.3. Só serão aceitos os pedidos de **recursos** direcionados ao Departamento de Licitações, localizada na Avenida Itu 400 anos, nº 111, Bairro Itu Novo Centro - Itu/SP, e protocolados no **Protocolo Geral** da Prefeitura da Estância Turística de Itu, de segunda a sexta-feira, no horário regular de expediente, das **08h00 às 17h00.**

12.3.4. Após análise dos recursos, a lista completa dos proponentes **classificados e desclassificados** para a próxima etapa, será publicada no Diário Oficial da União (DOU), na Imprensa Oficial do Município e no site da Prefeitura da Estância Turística de Itu, na pasta da Secretaria de Cultura, sendo de total responsabilidade do proponente acompanhar a atualização dessas informações.

12.4. ETAPA 2 – FASE DE HABILITAÇÃO

12.4.1. Finalizada a etapa 1 de análise de mérito cultural, o proponente com o projeto classificado nesta etapa, deverá **no prazo de até 03 (três) dias úteis**, contados do dia posterior a publicação dos proponentes classificados, conforme **item 12.3.4**, apresentar os documentos solicitados no **item 13.1, I (pessoa física), 13.1, II (pessoa jurídica) e 13.1, III (grupo/coletivo).**

12.4.2. O **NÃO** envio da documentação no prazo estipulado será considerado como desistência de participação neste Edital e automática DESCLASSIFICAÇÃO do proponente, chamando assim o seu suplente para apresentar os documentos.

12.4.3. Os documentos apresentados na fase da **Etapa 2** serão encaminhados à Comissão Permanente de Licitações, que no prazo de **até 2 (dois) dias úteis**, a partir do recebimento, analisará e habilitará ou inabilitará o (s) proponente (s). Esse prazo poderá ser prorrogado, a critério da Administração.

12.4.4. Os documentos para **HABILITAÇÃO** da **etapa 2** deverão ser entregues por meio eletrônico, através do e-mail credenciamento.cultura@itu.sp.gov, respeitando o início e o término do prazo, conforme **item 12.4.1.**

12.4.5. O resultado com a classificação dos proponentes contemplados será publicado no Diário Oficial da União (DOU), na Imprensa Oficial do Município e no site da Prefeitura da Estância Turística de Itu, na pasta da Secretaria de Cultura.

12.5. Sobre o RECURSO DA ETAPA 2:

12.5.1. Caberá interposição de recurso, no prazo de **até 03 (três) dias úteis** a contar da data da publicação do **resultado da habilitação - etapa 2**, conforme **item 12.4.5.**

12.5.2. Os recursos apresentados após o prazo **NÃO** serão avaliados.

12.5.3. Só serão aceitos os pedidos de **recursos** direcionados ao Departamento de Licitações, localizada na Avenida Itu 400 anos, nº 111, Bairro Itu Novo Centro - Itu/SP, e protocolados no **Protocolo Geral** da Prefeitura da Estância Turística de Itu, de segunda a sexta-feira, no horário regular de expediente, das **08h00 às 17h00.**

12.6. O **resultado final**, após o julgamento dos recursos, constando a relação dos **HABILITADOS, INABILITADOS E SUPLENTES** será publicada no Diário Oficial da União (DOU), na Imprensa Oficial do Município e no site da Prefeitura da Estância Turística de Itu, na pasta da Secretaria de Cultura.

12.7. Os membros das Comissões de Seleção de Pareceristas, da Comissão Permanente de Licitações e seus respectivos suplentes, ficam impedidos de participar da apreciação de projetos e iniciativas que estiverem em processo de avaliação nos quais:

- I.** tenham interesse direto na matéria;
- II.** tenham participado como colaborador na elaboração do projeto ou tenham participado da instituição do proponente nos últimos dois anos;
- III.** sejam parte em ação judicial ou administrativa em face do agente cultural ou do respectivo cônjuge ou companheiro.
- IV.** No caso de inscrição de pessoa jurídica, ou grupo/coletivo: tenham composto o quadro societário da pessoa jurídica ou tenham sido membros do grupo/coletivo nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau.

12.8. O membro da comissão que incorrer em impedimento deve comunicar o fato à referida Comissão, abstendo-se de atuar, sob pena de nulidade dos atos que praticar.

13. ETAPA 1 - DA ANÁLISE DE MÉRITO CULTURAL DOS PROJETOS.

13.1. INSCRIÇÃO DO PROJETO – As inscrições serão efetuadas via preenchimento de formulário disponível no link do sítio eletrônico <https://itu.sp.gov.br/cultura/leialdirblanc/> e, envio desses documentos ABAIXO, em arquivo pdf ou pgn, para o e-mail credenciamento.cultura@itu.sp.gov.br.

I. DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA INSCRIÇÃO PESSOA FÍSICA

a) Cópia digitalizada do documento de identidade (RG) e do CPF (válido) do proponente inscrito (frente e verso) ou documento de identidade que contenha o número do CPF;

b) Formulário de inscrição devidamente preenchido, conforme **Anexo 2 "A"**;

c) Apresentação do **Currículo/Portfólio** contendo **breve currículo do proponente** que está apresentando o projeto, informando e anexando documentos comprobatórios, como certificados, diplomas, referências visuais e/ou sonoras, clipping, link dos vídeos, citando matérias, reportagens na imprensa, links com indicação de sites, blogs, páginas em redes sociais, fotos, cartazes, folders, vídeos e outros materiais de divulgação **que comprove sua trajetória na categoria inscrita**, conforme **Anexo 2 "B"**. A falta do currículo do agente cultural (proponente) **desclassificará** o agente cultural.

d) Apresentação do **Currículo** contendo **breve currículo do (s) integrante (s) do projeto**, informando e anexando documentos comprobatórios, como certificados, diplomas, referências visuais e/ou sonoras, clipping, link dos vídeos, citando matérias, reportagens na imprensa, links com indicação de sites, blogs, páginas em redes sociais, fotos, cartazes, folders, vídeos e outros materiais de divulgação que comprove sua trajetória, conforme **Anexo 2 "B"**. A falta do currículo do (s) integrante (s) do projeto, **desclassificará** o agente cultural.

e) Apresentação do Plano de Trabalho, contendo os dados do projeto, explicitando a ação proposta, sua execução e o cronograma de atividades contendo possíveis datas e locais de realização conforme **Anexo 2 "C"**;

f) Planilha orçamentária com descritivo dos gastos do projeto, conforme **Anexo 2 "D"**;

- g) Declaração étnico-racial (**Anexo 5**), caso se enquadre nesta cota;
- h) Declaração Pessoa com deficiência (**Anexo 6**), caso se enquadre nesta cota;
- i) Termo de participação dos integrantes do projeto (**Anexo 7**);
- j) Apresentar a autorização do detentor dos direitos autorais quando o projeto envolver a realização de apresentações, exposições, exhibições ou outros usos de propriedade intelectual de terceiros (quando for necessário);

II. INSCRIÇÃO PESSOA JURÍDICA

a) Cópia digitalizada do documento de identidade (RG) e do CPF (válido) do (s) representante (s) legal (is) responsável pela inscrição do projeto ou documento de identidade que contenha o número do CPF;

b) Formulário de inscrição devidamente preenchido, conforme **Anexo 2 "A"**;

c) Apresentação do **Currículo/Portfólio** contendo **breve currículo do proponente** que está apresentando o projeto, ou seja, da pessoa jurídica (empresa) e do responsável legal pela empresa, informando e anexando documentos comprobatórios, como certificados, diplomas, referências visuais e/ou sonoras, clipping, link dos vídeos, citando matérias, reportagens na imprensa, links com indicação de sites, blogs, páginas em redes sociais, fotos, cartazes, folders, vídeos e outros materiais de divulgação **que comprove sua trajetória na categoria inscrita**, conforme **Anexo 2 "B"**. A falta do currículo do agente cultural (proponente) **desclassificará** o agente cultural.

d) Apresentação do **Currículo** contendo **breve currículo do (s) integrante (s) do projeto**, informando e anexando documentos comprobatórios, como certificados, diplomas, referências visuais e/ou sonoras, clipping, link dos vídeos, citando matérias, reportagens na imprensa, links com indicação de sites, blogs, páginas em redes sociais, fotos, cartazes, folders, vídeos e outros materiais de divulgação que comprove sua trajetória, conforme **Anexo 2 "B"**. A falta do currículo do (s) integrante (s) do projeto, **desclassificará** o agente cultural.

e) Apresentação do Plano de Trabalho, contendo os dados do projeto, explicitando a ação proposta, sua execução e o cronograma de atividades contendo possíveis datas e locais de realização conforme **Anexo 2 "C"**;

f) Planilha orçamentária com descritivo dos gastos do projeto, conforme **Anexo 2 "D"**;

g) Declaração étnico-racial, preenchida **individualmente (Anexo 5)**, caso se enquadre nesta cota;

h) Declaração Pessoa com deficiência, preenchida **individualmente (Anexo 6)**, caso se enquadre nesta cota;

i) Termo de participação dos integrantes do projeto (**Anexo 7**);

j) Apresentar a autorização do detentor dos direitos autorais quando o projeto envolver a realização de apresentações, exposições, exhibições ou outros usos de propriedade intelectual de terceiros (quando for necessário);

III. INSCRIÇÃO GRUPO/COLETIVO

a) Cópia digitalizada do documento de identidade (RG) e do CPF (válido) do representante legal do grupo/coletivo, responsável pela inscrição do projeto ou documento de identidade que contenha o número do CPF;

b) Formulário de inscrição devidamente preenchido, conforme **Anexo 2 "A"**;

c) Apresentação do **Currículo/Portfólio** contendo **breve currículo do grupo/coletivo** que está apresentando o projeto, informando e anexando documentos comprobatórios, como certificados, diplomas, referências visuais e/ou sonoras, clipping, link dos vídeos, citando matérias, reportagens na imprensa, links com indicação de sites, blogs, páginas em redes sociais, fotos, cartazes, folders, vídeos e outros materiais de divulgação que **comprove sua trajetória na categoria inscrita**, conforme **Anexo 2 "B"**. A falta do currículo do agente cultural (proponente) **desclassificará** o agente cultural.

d) Apresentação de **Currículo** contendo **breve currículo do (s) integrante (s) do projeto**, informando e anexando documentos comprobatórios, como certificados, diplomas, referências visuais e/ou sonoras, clipping, link dos vídeos, citando matérias, reportagens na imprensa, links com indicação de sites, blogs, páginas em redes sociais, fotos, cartazes, folders, vídeos e outros materiais de divulgação que comprove sua trajetória, conforme **Anexo 2 "B"**. A falta do currículo do (s) integrante (s) do projeto, **desclassificará** o agente cultural.

e) Apresentação do Plano de Trabalho, contendo os dados do projeto, explicitando a ação proposta, sua execução e o cronograma de atividades contendo possíveis datas e locais de realização, conforme **Anexo 2 "C"**;

f) Planilha orçamentária com descritivo dos gastos do projeto, conforme **Anexo 2 "D"**;

g) Declaração étnico-racial, preenchida **individualmente (Anexo 5)**, caso se enquadre nesta cota;

h) Declaração Pessoa com deficiência, preenchida **individualmente (Anexo 6)**, caso se enquadre nesta cota;

i) Declaração de representação de **grupo/coletivo**, deverá ser preenchida **somente** por proponentes sem personalidade jurídica, ou seja, sem CNPJ, conforme **Anexo 4**;

j) Apresentar a autorização do detentor dos direitos autorais quando o projeto envolver a realização de apresentações, exposições, exhibições ou outros usos de propriedade intelectual de terceiros (quando for necessário);

13.2. Serão **DESCLASSIFICADOS** os proponentes que **NÃO** preencherem e/ou entregarem **EXATAMENTE** o que dispõe os **itens 13.1. I, 13.1.II ou 13.1.III** e seus anexos.

14. ETAPA 2 - DA HABILITAÇÃO

14.1. Finalizada a etapa 1 de análise de mérito cultural, o proponente do projeto classificado para essa etapa, deverá no prazo de **até 03 (três) dias úteis**, contados do dia posterior a publicação dos proponentes classificados, conforme **item 12.4.1** apresentar os seguintes documentos:

I. DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA HABILITAÇÃO PESSOA FÍSICA

a) Cópia digitalizada do comprovante de residência em nome do proponente, com prazo de expedição não superior a 90 (noventa) dias em relação à data de publicação do edital **e/ou** comprovação de vínculo com o endereço cadastrado apresentando uma declaração de co-residente, conforme modelo **Anexo 10** (declaração assinada pelo proprietário do imóvel).

b) Cópia digitalizada com os dados da conta corrente **pessoa física** (contendo as informações como nome do banco, agência e número de conta corrente) em nome do

proponente classificado, para depósito do recurso, conforme descrito no **item 7.4.1**, podendo ser por escrito ou uma cópia do cartão do banco.

c) Cópia digitalizada da Certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários Federais e Dívida Ativa da União; (atentar-se a data de vencimento). Link: <https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/CertidaoInternet/PF/Consultar/> ;

d) Cópia digitalizada da Certidão negativa de débitos relativa ao crédito tributário Estadual, informando o seu CPF; (atentar-se a data de vencimento) Link: <https://www.dividaativa.pge.sp.gov.br/sc/pages/crda/emitirCrda.jsf> ;

e) Cópia digitalizada da Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho (CLDT), aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943 ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa (atentar-se a data de vencimento). Link: <http://www.tst.jus.br/certidao>

f) Cópia digitalizada da Declaração do proponente de ciência das condições de participação deste Edital, de inexistência de plágio, de idoneidade e de responsabilidade sobre direitos conexos (**Anexo 8**);

g) Cópia digitalizada da Declaração de autorização de uso de imagens da produção artística em qualquer etapa, em mídia impressa ou eletrônica para Prefeitura e a Secretaria Municipal da Cultura e Patrimônio Histórico (**Anexo 9**);

II. DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA HABILITAÇÃO PESSOA JURÍDICA

a) Cópia digitalizada do Ato Constitutivo, Estatuto (contendo o Estatuto Social e a última Ata com o mandato vigente da diretoria) ou Contrato Social em vigor, ou ainda, no caso de inscrição de Microempreendedor Individual (MEI), o certificado da Condição de Microempreendedor Individual. Deverá constar de forma expressa o ramo de atuação que evidencie relação com o objeto deste Edital;

b) Cópia digitalizada da comprovação de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ (o CNAE deverá ser compatível com atividades artísticas e/ou culturais) emitida no site da Secretaria da Receita Federal;

c) Cópia digitalizada com os dados da conta corrente **pessoa jurídica** (contendo as informações como nome do banco, agência e número de conta corrente) em nome do proponente contemplado para depósito do recurso, conforme descrito no **item 7.4.2**, podendo ser por escrito ou uma cópia do cartão do banco.

d) Cópia digitalizada da Declaração do proponente de ciência das condições de participação, de inexistência de plágio, de idoneidade e de responsabilidade sobre direitos conexos (**Anexo 8**);

e) Cópia digitalizada da Declaração de autorização de uso de imagens da produção artística em qualquer etapa, em mídia impressa ou eletrônica para Prefeitura e a Secretaria Municipal da Cultura e do Patrimônio Histórico (**Anexo 9**);

f) Cópia digitalizada da Prova de regularidade perante a Fazenda Federal (Certidão conjunta de débitos relativos a tributos Federais e dívida ativa da União); Link: <https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/CertidaoInternet/PJ/emitir/> (atentar-se a data de vencimento).

g) Cópia digitalizada da Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual (Certidão negativa quanto à dívida ativa do Estado) pertinente ao seu ramo de atividade e

compatível com o objeto do certame; (atentar-se a data de vencimento). Link: <https://www.dividaativa.pge.sp.gov.br/sc/pages/crda/emitirCrda.jsf>

h) Cópia digitalizada da Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal (mobiliário) da sede ou domicílio da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame; (atentar-se a data de vencimento). Em caso de dúvida ou dificuldade para emissão, entrar em contato com o setor do CADA na Prefeitura ou link: <https://portalitu.giexonline.com.br/AcessoCertidao.aspx?pCertidao=C;>

i) Cópia digitalizada da Prova de regularidade perante a Seguridade Social (INSS) e perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei (atentar-se a data de vencimento) <https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf>

j) Cópia digitalizada da Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho (CLDT), aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943 ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa (atentar-se a data de vencimento). Link: <http://www.tst.jus.br/certidao>

k) Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração Municipal aceitará como válidas as expedidas **até 60 (sessenta) dias** imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

l) Para fins de comprovação de regularidade fiscal serão aceitas as competentes certidões negativas e as positivas com efeito de negativa.

m) As certidões conjuntas de débitos relativos a tributos federais e dívida ativa da União e à relativa às contribuições Previdenciárias, poderão ser substituídas pela Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND), nos termos da Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 1.751, de 2 de outubro de 2014.

III. DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA HABILITAÇÃO GRUPO/COLETIVO (sem constituição jurídica)

a) Cópia digitalizada do comprovante de residência em nome do proponente **responsável** pelo **grupo/coletivo** com prazo de expedição não superior a 90 (noventa) dias em relação à data de publicação do edital e/ou comprovação de vínculo com o endereço cadastrado apresentando uma declaração de co-residente, conforme modelo **Anexo 10** (declaração assinada pelo proprietário do imóvel).

b) Cópia digitalizada com os dados da conta corrente **pessoa física, em nome do responsável pelo grupo/coletivo**, conforme **Anexo 4**, contendo as informações do banco, agência e número de conta corrente para depósito do recurso, conforme descrito no **item 7.4.3**, podendo ser por escrito ou uma cópia do cartão do banco.

c) Cópia digitalizada da Certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários Federais e Dívida Ativa da União em nome do representante do grupo/coletivo; Link: <https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/CertidaoInternet/PF/Consultar/> (atentar-se a data de vencimento);

d) Cópia digitalizada da Certidão negativa de débitos relativa ao crédito tributário Estadual, em nome do representante do grupo/coletivo; (atentar-se a data de vencimento) Link: <https://www.dividaativa.pge.sp.gov.br/sc/pages/crda/emitirCrda.jsf> ;

e) Cópia digitalizada da Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, em nome do representante do grupo/coletivo, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho (CNDT), aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943 ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa (atentar-se a data de vencimento). Link: [http://www.tst.jus.br/certidao](http://www.tst.jus.br/certidao;) ;

f) Cópia digitalizada da Declaração do proponente de ciência das condições de participação deste Edital, de inexistência de plágio, de idoneidade e de responsabilidade sobre direitos conexos (**Anexo 8**);

g) Cópia digitalizada da Declaração de autorização de uso de imagens da produção artística em qualquer etapa, em mídia impressa ou eletrônica para Prefeitura e a Secretaria Municipal da Cultura e do Patrimônio Histórico (**Anexo 9**);

14.2. As declarações exigidas na habilitação para **pessoas jurídicas** deverão ser assinadas pelo (s) representante (s) legal (is) da empresa, comprovando mediante contrato social ou estatuto com igual qualidade; ou se por **terceiro com procuração**; esta, caso particular, devidamente autenticada e reconhecida a firma.

14.3. Os documentos deverão estar com **data de VALIDADE regular** e não serão aceitos protocolos, guias de recolhimento ou consulta de regularização em substituição aos mesmos.

14.4. Serão **DESCLASSIFICADOS**, os proponentes que:

a) Cujas ações não estejam alinhadas ou enquadradas na Lei Aldir Blanc "PNAB", não possua finalidade predominantemente dedicada ao setor cultural ou que não esteja alinhada com as diretrizes do presente Edital; e

b) Cujo proponente esteja com cadastro incompleto do formulário de inscrição

Anexo 2 "A";

c) Não entregarem os documentos e os anexos previstos no **item 13 e seus subitens**, em sua integralidade.

d) Orçamento inferior ou superior ao estabelecido no **item 3, do Anexo 1 Categorias "área de fomento"**, de acordo com sua área pretendida.

14.5. Serão **INABILITADOS**, os proponentes que:

a) Não entregarem os documentos previstos no **item 14.1. I, 14.1.II ou 14.1.III**, em sua integralidade.

15. DIVULGAÇÃO DOS PROJETOS

15.1. Os produtos artístico-culturais e as peças de divulgação dos projetos exibirão as marcas do Governo Federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura <https://www.gov.br/cultura/pt-br/assuntos/pnab/identidade-visual> e no site da Prefeitura da Estância Turística de Itú <https://itu.sp.gov.br/cultura/leialdirblanc/>, observando as vedações existentes na Lei nº 9.504/1997 (lei das eleições) nos três meses que antecedem as eleições.

15.2. Os produtos artístico-culturais, eventos e peças de divulgação dos projetos deverão exibir as logomarcas e/ou menções à Prefeitura da Estância Turística de Itú em seus créditos de abertura, créditos finais, impressos e em todas as formas de divulgação, sejam elas promocionais ou publicitárias, gráficas ou audiovisuais, bem como aquelas transmitidas por locação radiofônica, televisa ou pela internet, sob a chancela "**APRESENTA**" e/ou "**INCENTIVO**", de acordo com as orientações técnicas disponíveis

no site da Prefeitura de Itu, na pasta da Secretaria Municipal de Cultura e Patrimônio Histórico <https://itu.sp.gov.br/cultura/leialdirblanc/>.

15.3. O material de divulgação dos projetos deve ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, dela não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos, nos termos do § 1º do art. 37 da Constituição Federal.

15.4. Todo e qualquer ônus relativo a direitos autorais e/ou de dados ou de imagem recairão exclusivamente sobre o proponente, ficando o Município de Itu e a Secretaria Municipal de Cultura e Patrimônio Histórico isentos de qualquer reponsabilidade pelo não cumprimento da legislação que dispõe sobre o tema.

15.5. O **material a ser divulgado** do projeto contemplado, deverá ser enviado para aprovação da Secretaria Municipal de Cultura e Patrimônio Histórico, através do e-mail projetoscultura@itu.sp.gov.br.

16. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DOS PROJETOS

16.1. O proponente deverá preencher a planilha orçamentária a ser entregue na fase de inscrição do projeto, na etapa 1, conforme **Anexo 2 "D"**, informando como será utilizado o recurso financeiro recebido.

16.2. O valor solicitado **não poderá ser inferior e nem superior ao valor máximo** destinado a cada projeto, conforme cada categoria "área de fomento" descrita no **Anexo 1** do presente Edital.

16.3. A estimativa de custos do projeto poderá apresentar valores divergentes das práticas de mercado convencionais, na hipótese de haver significativa excepcionalidade no contexto de sua implementação, consideradas variáveis territoriais e geográficas e situações específicas, como a de povos indígenas, ribeirinhos, atingidos por barragens e comunidades quilombolas e tradicionais.

16.4. Os itens da planilha orçamentária poderão ser glosados (**vetados**), total ou parcialmente, pela Comissão de Seleção de Pareceristas e/ou pela Comissão Permanente de Licitações, se, após análise, não forem considerados com preços compatíveis aos praticados no mercado ou forem considerados incoerentes e em desconformidade com o projeto apresentado.

16.5. Caso o proponente discorde dos valores glosados (vetados) poderá apresentar recurso na fase de análise de mérito cultural, **etapa 1**, conforme dispõe o **item 12.3.1**

16.6. Serão **DECLASSIFICADOS** os projetos cujos valores solicitados **sejam inferiores ou superiores** ao valor determinado para cada projeto, conforme descrito no **Anexo 1**.

17. DO REMANEJAMENTO DOS RECURSOS

17.1. Caso alguma das categorias "área de fomento" não tenham todas as vagas preenchidas, os recursos que seriam inicialmente desta categoria "área de fomento" poderá ser remanejado para outra categoria, respeitando a ordem de classificação, conforme **Anexo 1**.

17.2. Na hipótese de não haver quantitativo suficiente de propostas aptas para fazer jus ao montante inicialmente disponibilizado neste Edital para as categorias "área de fomento" descritas no **Anexo 1**, a Secretaria Municipal de Cultura e Patrimônio Histórico poderá remanejar os saldos existentes para contemplar um novo Edital da PNAB.

18. DA ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL E RECEBIMENTO DOS RECURSOS.

18.1. Finalizada a fase de habilitação, o agente cultural contemplado será convocado pela Secretaria Municipal de Cultura e Patrimônio Histórico para assinar o **TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL**, conforme **Anexo 11**, de forma presencial ou por assinatura eletrônica do gov.br.

18.2. O agente cultural tem o prazo de até **05 (cinco) dias úteis**, a contar da convocação pela Secretaria Municipal de Cultura, para assinar o Termo de Execução Cultural.

18.3. A não assinatura do Termo até o prazo citado no **item 18.2**, acarretará a perda do apoio financeiro e sua **DECLASSIFICAÇÃO** e convocação do suplente para assumir vaga, por ordem de classificação.

18.4. Após a assinatura do Termo de Execução Cultural, o proponente contemplado receberá o valor previsto no **Anexo 1** de acordo com a categoria "área de fomento" pretendida.

18.5. Os recursos financeiros serão depositados **exclusivamente** na conta bancária corrente do proponente contemplado **pessoa física e/ou pessoa jurídica e/ou coletivos/grupos**, conforme descrito no **item 7.4 e seus subitens**, sendo vetado o depósito em contas conjuntas, contas poupança e/ou contas de terceiros, da seguinte forma:

18.5.1. Pagamento em único desembolso, realizado em **até 20 (vinte) dias corridos** após a assinatura do Termo de Execução Cultural.

18.6. A assinatura do Termo de Execução Cultural e o recebimento dos recursos estão condicionados à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do agente cultural.

19. DA INFORMAÇÃO SOBRE SUPLENTE

19.1. A convocação de suplente para assinatura do **TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL** ocorrerá caso o proponente contemplado não apresente a documentação para a assinatura do Termo no prazo estipulado, conforme **item 18.2**, ou apresente a documentação contendo irregularidades ou haja suplementação orçamentária para este Edital.

19.2. Os suplentes serão convocados na medida em que houver disponibilidade orçamentária, até o final do ano de lançamento do Edital.

19.3. A convocação dos suplentes obedecerá à ordem da lista classificatória, respeitando o(s) percentual(is) definido(s) no **Anexo 3 "Critério de Seleção"** do Edital, sendo assim, os suplentes serão classificados de acordo com as notas atribuídas às respectivas ações e em listas definidas conforme o(s) percentual(is) supracitado(s).

20. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

20.1. Os procedimentos de monitoramento e avaliação dos projetos culturais contemplados, assim como prestação de informação à Administração Pública, observarão o Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento), que dispõe sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura, observadas as exigências legais de simplificação e de foco no cumprimento do objeto.

20.2. O agente cultural deve prestar contas por meio da apresentação do **Relatório Final de Execução do Objeto**, conforme modelo constante no **Anexo 12**, além da

documentação solicitada pela Secretaria Municipal de Cultura e Patrimônio Histórico, conforme preceitua a Lei nº 14.399/2022 e artigos 29, II e art. 31 do Decreto Federal nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento).

20.2.1. O **Relatório Final de Execução do Objeto** deverá ser enviado para o e-mail projetoscultura@itu.sp.gov.br e protocolado na Secretaria Municipal de Cultura e Patrimônio Histórico até **30/06/2025**, conforme **Anexo 12**.

20.3. A não realização do projeto implica no **indeferimento da prestação de contas**, o qual sujeitará o proponente a devolver o total das importâncias recebidas, acrescidas da respectiva atualização monetária, em **até 30 (trinta) dias** da publicação do despacho que as rejeitou.

20.4. Nas hipóteses em que for possível verificar o cumprimento parcial do projeto, a prestação de contas poderá ser parcialmente aprovada, sujeitando o proponente à devolução proporcional dos recursos, no prazo e forma assinalados.

20.5. O relatório de Execução financeira será exigido, nos termos do artigo 32 do Decreto Federal nº 11.453/2023, somente nas seguintes hipóteses:

I. Quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto, observados os procedimentos previstos nos art. 30 e art. 31 do Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento); ou

II. Quando for recebida, pela administração pública, denúncia de irregularidade na execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que avaliará os elementos fáticos apresentados.

20.6. Na hipótese de o julgamento da prestação de informações apontar a necessidade de devolução de recurso, deverão ser observados os dispostos contidos no artigo 34 do Decreto Federal nº 11.453/2023 e seus parágrafos.

21. DAS OBRIGAÇÕES DA SECRETARIA

21.1. Caberá à Secretaria Municipal de Cultura e Patrimônio Histórico:

- a) acompanhar a execução do projeto e sempre que possível e/ou necessário, por meio de visitas técnicas, e/ou relatórios solicitados;
- b) divulgar a programação das atividades e resultados dos projetos contemplados, através de seus canais de comunicação: site, redes sociais e comunicação impressa;
- c) analisar o pedido de alteração no projeto;
- d) solicitar, quando necessário, qualquer outro documento e/ou informações ao contemplado.

22. CABERÁ AO PROPONENTE CONTEMPLADO

22.1. Realizar as atividades na forma e condições em que foram selecionadas.

22.2. Qualquer alteração no projeto deverá ser solicitada à Secretaria Municipal de Cultura e Patrimônio Histórico com **antecedência de 20 (vinte) dias corridos**, por escrito, acompanhada de justificativa e assinada pelo proponente (pessoa física) ou seu representante legal (pessoa jurídica), cabendo à administração deferir ou não o pedido.

22.3. É de **exclusiva responsabilidade do proponente contemplado** todos os compromissos, contratos, os custos, os encargos de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal, comercial, bancária, intelectual, classificação indicativa e a operacionalização do projeto proposto, aí incluídas as licenças e autorizações (ex.: ECAD, SBAT, pagamento de

direitos autorais de texto e/ou música, etc.), bem como eventuais reivindicações de terceiros que se sintam prejudicados pela sua participação no presente processo de seleção, ficando a Secretaria Municipal de Cultura e Patrimônio Histórico, excluída de qualquer responsabilidade.

22.4. O **Relatório Final de Execução do Objeto** e qualquer outro documento ou informações solicitadas após realizada as inscrições, deverão ser enviadas para o **e-mail projetoscultura@itu.sp.gov.br** ou **protocolados** pessoalmente na Secretaria Municipal de Cultura e Patrimônio Histórico, devidamente assinado pelo contemplado, contendo nome do proponente, nome do projeto, data e local de realização da proposta.

22.5. O contemplado será responsável pela realização do projeto e dos documentos encaminhados, não implicando seu conteúdo qualquer responsabilidade civil ou penal para a Secretaria Municipal de Cultura e Patrimônio Histórico.

22.6. Caso haja, em qualquer atividade programada, a presença de **menores de 18 anos** em cena ou trabalhando nos bastidores, o selecionado deverá apresentar documento de liberação do Juizado da Infância e Juventude, até 72 (setenta e duas) horas antes da estreia, não sendo aceito o protocolo de requerimento. Na hipótese do não atendimento ao exposto neste item, o evento **NÃO** poderá ser realizado.

23. DISPOSIÇÕES FINAIS

23.1. Os contemplados **autorizam** a Prefeitura da Estância Turística de Itu, através da Secretaria Municipal de Cultura e Patrimônio Histórico, a partir do momento em que sejam informados de sua seleção, a registrar e utilizar sua imagem, bem como divulgar publicamente as atividades, os produtos finais e os resultados do projeto em áudio e vídeo, na mídia impressa, eletrônica, internet, rádio, televisão e em materiais institucionais, exclusivamente para promoção do Edital, podendo a Secretaria Municipal de Cultura e Patrimônio Histórico, inclusive, autorizar que terceiros utilizem as imagens para a mesma finalidade. A utilização ora prevista não tem limitação temporal ou numérica e é válida para o Brasil e o exterior, sem que seja devida nenhuma remuneração a esse título, cabendo aos proponentes contemplados obter as devidas autorizações.

23.2. Ao se inscreverem, os proponentes reconhecem a inexistência de plágio no projeto, assumindo integralmente a autoria e respondendo exclusivamente por eventuais acusações ou pleitos nesse sentido.

23.3. Conforme dispositivos contidos na Lei Federal nº 9.610/1998, as propostas de utilização de qualquer obra de titularidade de terceiros, independentemente de sua natureza, dependem de prévia e expressa autorização do autor ou dos detentores dos direitos autorais, com firma reconhecida. Estando o autor falecido, deverá ser comprovada pelo proponente contemplado a qualidade de detentor dos direitos autorais da pessoa física ou jurídica que autorizar a utilização.

23.4. A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei nº 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB), no Decreto nº 11.740/2023 (Decreto regulamentador da PNAB) e no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento).

23.5. As informações fornecidas pelos agentes culturais inscritos nos chamamentos públicos mediante consentimento prévio manifestado no ato de sua inscrição, serão informadas e compartilhadas para o Ministério da Cultura para à execução e à avaliação

da política pública de que trata a Lei nº 14.399/2022 (Lei Aldir Blanc) e o art.9º, § 6º Decreto Federal nº 11.740/2023.

23.6. O ônus da participação neste processo seletivo, incluídas possíveis despesas com cópias, envio e emissão de documentos, é de exclusiva responsabilidade do proponente.

23.7. É de responsabilidade dos concorrentes acompanhar os resultados da seleção publicada no Diário Oficial da União (DOU), na Imprensa Oficial do Município e no site da Prefeitura da Estância Turística de Itu, em licitações e na pasta da Secretaria Municipal de Cultura e Patrimônio Histórico <https://itu.sp.gov.br/cultura/leialdirblanc/>.

23.8. As propostas que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade, política ou outras formas de discriminação serão **DESCLASSIFICADAS**, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art.3º da Constituição Federal, sem opção de saneamento da inscrição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

23.9. Até **02 (dois) dias úteis** antes da data fixada para a **entrega da inscrição**, qualquer interessado poderá **solicitar esclarecimentos** ou impugnar o ato convocatório sobre o Edital mediante petição a ser enviada para o endereço eletrônico **licitacao_esclarecimento@itu.sp.gov.br** ou no **Departamento de Protocolo Geral**, sito à Av. Itu 400 anos, 111 – Bairro Itu Novo Centro, Itu/SP, de **segunda a sexta-feira**, das **08h00min às 17h00min**.

23.10. Os casos omissos serão apreciados e resolvidos pela Secretaria Municipal de Cultura e Patrimônio Histórico de Itu.

23.11. A Prefeitura da Estância Turística de Itu, havendo razões superiores que justifiquem, poderá revogar este Edital a qualquer momento, sem que tal fato resulte no dever de reparação ou indenização aos interessados ou a terceiros, sob qualquer fundamento de direito, por eventuais prejuízos que ocorram em razão de tal fato.

23.12. Compõem este Edital os seguintes anexos:

a) Anexo 1 – Categorias “Área de Fomento”- Detalhamento do Objeto e Financiamento;

b) Anexo 2 (A) – Formulário de Inscrição Pessoa Física, Pessoa Jurídica e Coletivo/Grupo (enviar Etapa 1);

c) Anexo 2 (B) – Currículo/Portfólio (enviar Etapa 1);

d) Anexo 2 (C) – Plano de Trabalho e Dados do Projeto (enviar Etapa 1);

e) Anexo 2 (D) – Planilha Orçamentária (enviar Etapa 1);

f) Anexo 3 - Critérios de Seleção (não apresentar)

g) Anexo 4 – Declaração de Representação de Grupo ou Coletivo (sem CNPJ) - (Etapa 1);

h) Anexo 5 – Declaração Étnico-racial (Enviar Etapa 1, se fizer parte de cotas);

i) Anexo 6 – Declaração Pessoa com Deficiência (Enviar Etapa 1, se fizer parte de cotas);

j) Anexo 7 – Termo de Participação (Enviar Etapa 1);

k) Anexo 8 – Declaração de Ciência da Condições de Participação, de Inexistência de Plágio, De Idoneidade e de Responsabilidade sobre Direitos Conexos (Enviar Etapa 2);

l) Anexo 9 – Declaração de Autorização de Uso de Imagens (Enviar Etapa 2);

m) Anexo 10 – Declaração de co-residência (Enviar Etapa 2);

n) Anexo 11 – Termo de Execução Cultural (não apresentar);

o) Anexo 12 – Relatório Final de Execução do Objeto (não apresentar nessa fase);

p) Anexo 13 – Ações Afirmativas de desconcentração territorial (Não apresentar);

q) Anexo 14 – Termo de Ciência e de Notificação (Não apresentar).

23.13. Os **anexos 1 e 3** são somente para consulta do proponente, pois se refere as Categorias “área de fomento” e Critérios de Seleção.

23.14. Os **anexos 11, 13 e 14 NÃO** devem ser entregues.

23.15. O **anexo 12** apresentar **SOMENTE** o proponente contemplado, após a assinatura do Termo de Execução Cultural.

Itu, 03 de setembro de 2024.

Sabrina Souza Oliveira

Secretária Municipal de Cultura e Patrimônio Histórico.

ANEXO 1

CATEGORIAS "ÁREA DE FOMENTO"

DETALHAMENTO DO OBJETO E FINANCIAMENTO

1. DO OBJETO

1.1. O objeto deste Edital é a concessão de recursos financeiros por meio da **SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA "PNAB" NO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU**, para receberem apoio financeiro conforme descrito nesse anexo "Categorias – Área de Fomento", com o objetivo de incentivar as diversas formas de manifestações culturais do município da Estância Turística de Itu.

2. DA EXECUÇÃO DO PROJETO

2.1. Cada proponente poderá apresentar neste Edital até **02 (dois) projetos de diferentes modalidades** e poderá ser contemplado em **até 02 (dois) projetos de diferentes modalidades**, as **categorias "área de fomento"** podem ser iguais, as **modalidades NÃO**, conforme descrito no **Anexo 1**, exemplo:

Proponente 1 – Apresenta **01 (um) Projeto** na **categoria I** (Audiovisual), na **modalidade (a)** (desenvolvimento de roteiro) e poderá ser contemplado nesta categoria e modalidade;

- E poderá também apresentar **outro** projeto na mesma **categoria I** (Audiovisual), mas em outra modalidade, (produção de curta-metragem) **modalidade (b)** e, poderá ser contemplado nesta categoria e modalidade; **ou**

Proponente 2 – Apresenta **01 (um) Projeto** na **categoria I** (Audiovisual), na **modalidade (a)** (desenvolvimento de roteiro) e poderá ser contemplado nesta categoria e modalidade;

- E poderá também apresentar **outro** projeto, em outra categoria (Demais áreas culturais) **categoria II, modalidade (b)** (Artes Cênicas, Teatro e Circo) e, poderá ser contemplado nesta categoria e modalidade.

2.2. Caso haja duas ou mais inscrições de **um mesmo projeto** por agentes culturais (proponentes) distintos, será considerada apenas a **última inscrição efetuada**, ou seja, caso o proponente apresente projetos culturais simultaneamente por sócio ou dirigente responsável ou MEI (como pessoa física) e apresente outro projeto pela empresa ou organização (como pessoa jurídica ou como coletivo/grupo) será contabilizado **apenas 1 projeto**.

2.3. Todas as propostas deverão especificar a classificação etária indicativa.

2.4. Fica estabelecido o prazo limite para a **execução das ações culturais** previstas nos projetos contemplados a serem entregues até **30/04/2025**.

3. DA QUANTIDADE DE PROJETOS CONTEMPLADOS, DOS VALORES E DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS.

3.1. Poderão ser contemplados neste edital, projetos de ações artístico-culturais para receberem apoio financeiro nas Categorias descritas neste anexo, por meio da celebração de Termo de Execução Cultural.

3.2. Serão contemplados neste edital **47 (quarenta e sete) projetos**, divididos entre Pessoa Física, Pessoa Jurídica e/ou coletivos/grupos, distribuídos da seguinte forma:

I. Audiovisual – Serão contemplados **07 (sete) projetos** no valor de **R\$ 21.428,57 (vinte e um mil, quatrocentos e vinte e oito reais e cinquenta e sete centavos) cada**, totalizando o valor de R\$ 150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais), distribuídos da seguinte forma:

a) **02 (duas) vagas** destinada **exclusivamente para pessoas autodeclaradas negras**, conforme previsto no **item 11.2.I.a do edital**;

b) **01 (uma) vaga** destinada **exclusivamente para pessoas autodeclaradas indígenas**, conforme previsto no **item 11.2.I.b do edital**;

c) **01 (uma) vaga** destinada **exclusivamente para pessoas autodeclaradas com deficiência**, conforme previsto no **item 11.2.I.c do edital**;

d) **01 (uma) vaga** destinadas **exclusivamente para regiões de maior vulnerabilidade econômica ou social**, regiões onde são localizados **conjuntos e empreendimentos habitacionais**, conforme previsto no **item 11.2.I.d do edital**; e

e) **02 (duas) vagas** destinadas **a ampla concorrência**, totalizando assim 07 (sete) vagas ao todo.

II. Demais Áreas Culturais - Serão contemplados **40 (quarenta) projetos** no valor de **R\$ 9.931,47 (nove mil, novecentos e trinta e um reais e quarenta e sete centavos) cada**, totalizando o valor de R\$ 397.258,80 (trezentos e noventa e sete mil, duzentos e cinquenta e oito reais e oitenta centavos), distribuídos da seguinte forma:

a) **10 (dez) vagas** destinada **exclusivamente para pessoas autodeclaradas negras**, conforme previsto no **item 11.2.I.a do edital**;

b) **04 (quatro) vagas** destinadas **exclusivamente para pessoas autodeclaradas indígenas**, conforme previsto no **item 11.2.I.b do edital**;

c) **02 (duas) vagas** destinada **exclusivamente para pessoas autodeclaradas com deficiência**, conforme previsto no **item 11.2.I.c do edital**;

d) **08 (oito) vagas** destinadas **exclusivamente para áreas periféricas, rurais, regiões de maior vulnerabilidade econômica e social, regiões onde são localizados conjuntos e empreendimentos habitacionais**, conforme previsto no **item 11.2.I.d do edital**; e

e) **16 (dezesesseis) vagas** destinadas **a ampla concorrência**, totalizando assim 40 (quarenta) vagas ao todo.

	CATEGORIA AUDIOVISUAL	CATEGORIA DEMAIS ÁREAS CULTURAIS
QTDA DE VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA	02	16
COTAS PARA PESSOAS NEGRAS	02	10
COTAS PARA PESSOAS INDÍGENAS	01	04
COTAS PARA PCD	01	02
COTAS ÁREAS PERIFÉRICAS	01	08
QUANTIDADE TOTAL DE VAGAS	07	40
VALOR MÁXIMO POR PROJETO	R\$ 21.428,57	R\$ 9.931,47
VALOR TOTAL DA CATEGORIA	R\$ 150.000,00	R\$ 397.258,80

4. DAS CATEGORIAS “ÁREA DE FOMENTO” E MODALIDADES

4.1. Poderão ser contemplados os projetos de ações artísticos-culturais nas seguintes Categorias “Área de Fomento”:

I. AUDIOVISUAL

Podem concorrer nesta categoria projetos que demonstrem predominância nas seguintes modalidades:

- a) **Desenvolvimento de Roteiro e Produção de Game;**
- b) **Produção de Curta-Metragem, Documentário, Pós-Produção e Etapas de Finalização;**
- c) **Produção de Videoclipes, Webséries, Podcast e Vídeos para Internet;**

II. DEMAIS ÁREAS CULTURAIS

Podem concorrer nesta categoria projetos que demonstrem predominância nas seguintes modalidades:

- a) **Artes Plásticas, Visuais e Digitais;**
- b) **Artes Cênicas, Teatro e Circo;**
- c) **Artesanato, Economia Criativa e Economia Circular;**
- d) **Cineclubes.**
- e) **Cultura Popular, Arte Urbana, Hip Hop e Geek;**
- f) **Cultura dos Povos Indígenas, Quilombola, Comunidades Tradicionais e Matriz Africana;**
- g) **Dança;**
- h) **Música;**
- i) **Literatura, Leitura, Escrita e Oralidade;**
- j) **Patrimônio Cultural Material e Imaterial.**

5. DESCRIÇÃO DAS CATEGORIAS “ÁREA DE FOMENTO”

5.1. **AUDIOVISUAL**

I. Desenvolvimento de Roteiro e Produção de Game - Esta categoria refere-se ao apoio oferecido a roteiristas e criadores para a elaboração e aprimoramento de roteiros de obras audiovisuais, de qualquer gênero. A iniciativa visa incentivar a criação de projetos sólidos, com narrativas bem estruturadas e conteúdo relevante.

A Produção de Game também conhecida como design de jogo ou game design, é a área responsável pela criação, desenvolvimento, produção de jogos eletrônicos do começo ao fim para diversas plataformas, como videogames, computadores, aplicativos, entre outros.

II. Produção de Curta-Metragem, Média-Metragem, Documentário, Pós-Produção e Etapas de Finalização - Esta categoria refere-se ao apoio concedido à produção de **curta metragem** com duração de até **15 minutos**, de **média-metragem** com duração **superior a 15 minutos até 70 minutos**, de ficção, documentário, animação, séries, e outros gêneros, Pós-Produção e Etapas de Finalização.

Os recursos fornecidos podem ser direcionados para financiar todo o processo de produção, desde o desenvolvimento do projeto até a distribuição do filme, bem como viabilizar a complementação e/ou finalização de um projeto já iniciado.

III. Produção de Videoclipes, de Webséries, de Podcast, de Vídeos para Internet, e outros formatos de produção audiovisual - Esta categoria refere-se ao apoio concedido à produção de:

a) Videoclipe: apresentação de projeto com no **mínimo 1 (um) videoclipe** produzido. O videoclipe integra uma música com imagens, incluindo animação, live action, abordagens documentais e não narrativas;

b) Webséries: apresentação de projeto com **no mínimo 3 episódios produzidos**. A websérie é uma coleção de episódios transmitidas através de plataformas de streaming e/ou internet;

c) Podcast: apresentação de projeto com **no mínimo 3 episódios produzidos**. O podcast é um arquivo digital com conteúdo variável, transmitido através da internet, sendo necessário ser em formato de áudio e vídeo;

d) Vídeos para Internet: apresentação de projeto com **no mínimo 3 vídeos produzidos**, de variados gêneros, desde que esteja dentro do segmento artístico cultural;

5.2. DEMAIS ÁREAS CULTURAIS

I. Artes Plásticas, Visuais e Digitais - Podem concorrer nesta categoria projetos que demonstrem predominância na área de artes plásticas, visuais e digitais nas linguagens do **desenho em geral; da pintura em tela, em tecido, a óleo, aquarela e outros tipos de pintura; da colagem em tecidos, em suporte, com materiais variados, com papéis, com folhas de árvores e outros tipos de colagens; da escultura no gesso, na pedra, na madeira, resinas sintéticas, aço, ferro, mármore e outras esculturas; do graffiti (desenhos em locais públicos como paredes, edifícios, ruas, ou em outros tipos de superfície); gravura; edição de fotos e imagens; arte computacional; ilustrações; artes decorativas; arte digital; HQ – história em quadrinhos; design e outras linguagens do campo das Artes Plásticas, Visuais e Digitais**. O projeto pode ter como objeto:

a) Produção de **01 (uma)** exposição e/ou mostras com no **mínimo 2 (dois)** artistas, de obras inéditas ou não, para apresentação em espaços públicos ou privados, acordados com a Secretaria Municipal de Cultura e Patrimônio Histórico.

II. Artes Cênicas, Teatro e Circo - Podem concorrer nesta categoria projetos que demonstrem predominância na área de artes cênicas (teatro e circo), incluindo **teatro infantil, infantojuvenil, tradicional, musical, experimental, teatro de animação (fantoche, mamulengo, marionete, sombra); teatro de rua, espetáculos aéreos (trapézio, tecido e lira); acrobáticos (cama elástica, acrobacias de solo, dupla, trio e grupo); equilíbrio (bola, arame, perna de pau e monociclos); números cômicos (clown, palhaço tradicional) malabarismo; contorcionismo; ilusionismo; mágica, projetos sociais que utilizem a linguagem circense e teatrais**, dentre outros. O projeto pode ter como objeto:

a) Realização de **01 (uma) apresentação** com no **mínimo 2 (duas) pessoas** em cena "obrigatório", com duração de no **mínimo 1h30 minutos**, de obras inéditas ou não.

III. Artesanato, Economia Criativa e Economia Circular - Podem concorrer nesta categoria projetos que demonstrem predominância na área de artesanato, economia criativa e economia circular, ou seja, da **técnica manual não industrializada, utilizada para produzir objetos feitos a partir dos diversos tipos de matéria-prima, realizado por artesão (a) e que escapa à produção em série, compreendendo a produção artesanal de objetos, obras, bens e outros.** O projeto pode ter como objeto:

a) Realização de **01 (um)** projeto de capacitação e/ ou qualificação (oficinas, workshops) que contemplem **3 (três) oficinas ou workshops** com duração de no **mínimo 1 (uma) hora cada e no máximo 3 (três) horas cada.**

IV. Cineclube – Podem concorrer nesta categoria grupo de pessoas ou associações sem fins lucrativos que estimula os seus membros a ver, discutir e refletir sobre o cinema. O objetivo é estimular a formação de públicos, o acesso a produções audiovisuais diversificadas e a reflexão crítica sobre o cinema. O projeto pode ter como objeto:

a) Realização de festival, mostra, exposições de filmes com no **mínimo 3 (três) exposições**, de no **mínimo de 30 minutos cada.**

V. Cultura Popular, Arte Urbana, Hip Hop e Geek - Podem concorrer nesta categoria projetos que disponham sobre as manifestações artísticas culturais, ou seja, projetos que abordem sobre os costumes, tradições e manifestações sociais, como exemplo as **festas populares, carnaval, festa junina, festa do divino, capoeira, gastronomia, blocos e bandas carnavalescas, escola de samba, batalha de rima, estátuas vivas, arte de rua, hip hop (ritmo e poesia), DJ's e MC's e breaking/street dance (dança de rua) e projetos relacionados à cultura geek, envolvendo artes, eletrônica, games, jogos de tabuleiros, dentre outros.** O projeto pode ter como objeto:

a) Realização de evento, mostra, exposição, festival, coreografia, batalha show, intervenção urbana, campeonato de jogo e/ou performances com **01 (uma) apresentação** de no **mínimo 2 (duas) pessoas** "obrigatório", com duração de no **mínimo 1 hora**, de obras inéditas ou não.

VI. Cultura dos Povos Indígenas, Quilombola, Comunidades Tradicionais e Matriz Africana - Podem concorrer nesta categoria projetos que disponham sobre as culturas dos povos indígenas, quilombola, comunidades tradicionais e matriz africana, ou seja, projetos que abordem sobre os costumes, cultura, religiosidade, estética, ancestralidade, manifestações, tradições, celebrações e saberes. A cultura afro-brasileira tem o intuito de gerar inclusão, valorização e exposição da beleza negra, temos como alguns exemplos: **Afoxé, Capoeira, Samba de Roda, Blocos Afros, Batuque, Ijexá, Coco (dança), Congadas, Jongo, Gastronomia, Maracatu, Maxixe, Lambada, Carimbó, Maculelê, Tocaador de Atabaque, de Berimbau, de Tambor, Benzedeira, Integrantes de comunidade de axé, Candomblé, Umbanda, dentre outros.** O projeto pode ter como objeto:

a) Realização de evento, mostra, exposição, festival, festejo, espetáculo, e/ou performances com **01 (uma) apresentação** com no **mínimo 2 (duas) pessoas** "obrigatório", com duração de no **mínimo 1 (uma) hora**, de obras inéditas ou não.

VII. Dança - Podem concorrer nesta categoria projetos que demonstrem predominância na área de dança, em qualquer modalidade, **dança contemporânea; danças urbanas; danças populares e tradicionais; dança moderna; dança clássica**. Exemplo: **Ballet: clássico, Contemporâneo, Moderno; Jazz: Dance, Lyrical, Musical, Modern, Contemporâneo, Afro, Sapateado; Danças de Rua ou Street Dance (funk, locking, popping, hip hop, breaking, house dance, krump, danças urbanas); Dança de Salão (salsa, forró, lambada, gafieira, pasodoble, bolero, tango, foxtrote, valsa quizomba) entre outras**. O projeto pode ter como objeto:

a) Realização de espetáculo de dança com **01 (uma) apresentação** com no **mínimo 2 (duas) pessoas** "obrigatório", com duração de no **mínimo 50 minutos**, de obras inéditas ou não.

VIII. Música - Podem concorrer nesta categoria projetos que demonstrem predominância na área de música, envolvendo a criação, difusão e acesso de uma maneira ampla, incluindo os diversos gêneros musicais e estilos (**músicas folclóricas, cantigas de roda, canções de ninar, samba, pagode, axé, baião, música sertaneja, moda de viola, MPB, rock, músicas clássicas, erudita, contemporânea, popular instrumental, ópera, dentre outros**). O projeto pode ter como objeto:

a) Realização de **01 (uma) apresentação** para grupos com no **mínimo 2 (dois) músicos** "obrigatório", com duração de **2 (duas) horas**; ou

b) Realização de **03 (três) apresentações** para **músico solo** (individual), com duração de no **mínimo 01 (uma) hora e no máximo 2 (duas) horas**.

IX. Literatura, Leitura, Escrita e Oralidade - Podem concorrer nesta categoria projetos que demonstrem predominância na área da literatura, leitura, escrita e oralidade, exemplos: **Conto, Poesia; Crônica; Poema; Fábula; Slam; Cordel; Contação de Historinhas, clube de leitura e outros**. O projeto pode ter como objeto:

a) Realização **03 (três) oficinas e/ou ações educativas**, com duração de no **mínimo 01 (uma) hora e no máximo 3 (três) horas**, de obras inéditas ou não.

X. Patrimônio Cultural Material e Imaterial - Podem concorrer nesta categoria projetos que disponham sobre patrimônio cultural material ou imaterial, **bens tombados e registrados, imóveis de relevância histórica e arquitetônica, ou as diversas manifestações, celebrações e saberes consideradas expressões das tradições culturais do Brasil, dentre outros**. O projeto pode ter como objeto:

a) Realização de visitas mediadas, roteiros patrimoniais com no **mínimo 03 (três) apresentações** "obrigatório", com duração de no **mínimo 50 minutos cada**;

- b) Produção de guias, catálogos, portais, elaboração de material impresso e online para divulgação de patrimônio cultural;
- c) Feiras e eventos voltados a preservação de saberes, tradições e fazeres da cultura brasileira;
- d) Manifestações e ações culturais e festivais que tenham como tema principal central Patrimônio Material e Imaterial.

ANEXO 2 - (A)

(ETAPA 1)

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO PESSOA FÍSICA, PESSOA JURÍDICA E/OU COLETIVO/GRUPO.

1. COMPOSIÇÃO DO ANEXO 2

1.1. O Anexo 2, subdivide-se em:

1.1.1. Anexo 2 (A) - FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO PESSOA FÍSICA, JURÍDICA E/OU COLETIVO/GRUPO;

1.1.2. Anexo 2 (B) - CURRÍCULO/PORTFÓLIO;

1.1.3. Anexo 2 (C) - PLANO DE TRABALHO/DADOS DO PROJETO;

1.1.4. Anexo 2 (D) - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

2. DADOS DO PROPONENTE

Proponente é pessoa física, pessoa jurídica ou coletivos/grupo (sem CNPJ).

Pessoa Física

Coletivo/grupo

Pessoa Jurídica

3. NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CADASTRO MUNICIPAL DOS FAZEDORES DE CULTURA, conforme **item 7.1.1** do edital – nº _____.

4. Preencher o item abaixo, caso tenha se inscrito como **PESSOA FÍSICA:**

Nome Completo: _____

Nome artístico ou nome social (se houver): _____

CPF: _____ RG: _____

Data de nascimento: _____ Celular: _____

E-mail: _____

Endereço completo: _____

Bairro: _____ Cidade: _____

Estado: _____ CEP: _____

4.1. Você reside em quais dessas áreas?

Zona urbana

Zona urbana periférica

Zona rural

Área de vulnerabilidade social

Unidades habitacionais

Territórios indígenas (demarcados ou em processo de demarcação)

Comunidades quilombolas (terra titulada ou em processo de titulação, com registro na Fundação Palmares).

4.2. Pertence a alguma comunidade tradicional?

- Não pertencço a comunidade tradicional Comunidades Extrativistas
 Comunidades Rurais Indígenas Povos Ciganos
 Pescadores(as) Artesanais Povos de Terreiro Quilombolas
 Outra comunidade tradicional (indicar) _____

4.3. Gênero:

- Mulher cisgênero (feminino) Homem cisgênero (masculino) Mulher Transgênero
 Homem Transgênero Pessoa Não Binária Sem Declaração

4.4. Raça, Cor ou Etnia:

- Branca Preta Parda Indígena Amarela

4.5. Você é uma Pessoa com Deficiência - PCD?

- Sim Não

• **Caso tenha marcado "sim", qual tipo de deficiência?**

- Auditiva Física Intelectual Múltipla Visual

4.6. Vai concorrer às cotas ?

- Sim Não

• **Se sim. Qual?**

- Pessoa negra Pessoa indígena Pessoa com deficiência
 Quilombola _____

4.7. Qual seu grau de escolaridade?

- Não tenho Educação Formal Ensino Fundamental Incompleto
 Ensino Fundamental Completo Ensino Médio Incompleto
 Ensino Médio Completo Curso Técnico Completo
 Ensino Superior Incompleto Curso Superior Completo
 Pós-Graduação

4.8. Qual sua renda mensal fixa individual (média mensal bruta aproximada) nos últimos 3 meses? (Salário mínimo de 2024 R\$ 1.412,00).

- Nenhuma renda Até 1 salário mínimo
 De 1 a 3 salários mínimos De 3 a 5 salários mínimos
 De 5 a 8 salários mínimos De 8 a 10 salários mínimos
 Acima de 10 salários mínimos

4.9. Você é beneficiário de algum programa social?

- Não Bolsa Família

Benefício de Prestação Continuada Outro, indicar qual _____

4.10. Qual a sua principal função/profissão no campo artístico e cultural?

- Artista, Artesão(a), Brincante, Criador(a) e afins.
 Instrutor(a), oficinairo(a), educador(a) artístico(a)-cultural e afins.
 Curador(a), Programador(a) e afins. Gestor(a) Produtor(a)
 Técnico(a) Consultor(a), Pesquisador(a) e afins.
 Outro(a)s – indicar: _____

5. Preencher o item abaixo, caso tenha se inscrito como **PARA COLETIVO/GRUPO**.

5.1. Você está representando um grupo/coletivo (sem CNPJ)?

Sim Não

• **Caso tenha respondido "sim":**

Nome do coletivo: _____

Ano de Criação: _____

Quantas pessoas fazem parte do coletivo? _____

5.2. Nome do representante responsável pelo coletivo/grupo (pessoa que assinará os documentos): _____

CPF: _____ RG: _____

Endereço completo: _____

Bairro: _____ Cidade: _____ Estado: _____

Telefone/celular: _____ E-mail: _____

• **Dados de até 2 pessoas que fazem parte do coletivo/grupo sem constituição jurídica (sem CNPJ):**

1. Nome: _____

CPF: _____ Telefone/celular: _____

2. Nome: _____

CPF: _____ Telefone/celular: _____

5.3. O coletivo/grupo está sediado ou se reúnem em quais dessas áreas?

- Zona urbana Zona urbana periférica Zona rural
 Área de vulnerabilidade social Unidades habitacionais
 Territórios indígenas (demarcados ou em processo de demarcação)
 Comunidades quilombolas (terra titulada ou em processo de titulação, com registro na Fundação Palmares).

5.4. O coletivo/grupo pertence a alguma comunidade tradicional?

- Não pertencem a comunidade tradicional Comunidades Extrativistas
 Comunidades Rurais Indígenas Povos Ciganos
 Pescadores(as) Artesanais Povos de Terreiro Quilombolas
 Outra comunidade tradicional (indicar) _____

5.5. Gênero do representante legal:

- Mulher cisgênero (feminino) Homem cisgênero (masculino) Mulher Transgênero
 Homem Transgênero Pessoa Não Binária Sem Declaração

5.6. Raça, Cor ou Etnia do representante legal:

- Branca Preta Parda Indígena Amarela

5.7. O representante legal é pessoa com deficiência – PCD?

- Sim Não
- **Caso tenha marcado "sim", qual tipo de deficiência?**
- Auditiva Física Intelectual Múltipla Visual

5.8. O coletivo/grupo vai concorrer às cotas ?

- Sim Não
- **Se sim. Qual?**
- Pessoa negra Pessoa indígena Pessoa com deficiência
 Quilombola _____

5.9. Qual o grau de escolaridade do representante legal do grupo/coletivo?

- Não tenho Educação Formal Ensino Fundamental Incompleto
 Ensino Fundamental Completo Ensino Médio Incompleto
 Ensino Médio Completo Curso Técnico Completo
 Ensino Superior Incompleto Curso Superior Completo
 Pós-Graduação

5.10. Qual a principal função/profissão do representante do coletivo/grupo?

- Artista, Artesão(a), Brincante, Criador(a) e afins.
 Instrutor(a), oficinairo(a), educador(a) artístico(a)-cultural e afins.
 Curador(a), Programador(a) e afins. Gestor(a) Produtor(a)
 Técnico(a) Consultor(a), Pesquisador(a) e afins.
 Outro(a)s – indicar: _____

6. Preencher o item abaixo, caso tenha se inscrito como PARA PESSOA JURÍDICA:

Razão Social _____

Nome fantasia _____

CNPJ _____

Endereço da sede: _____

Cidade: _____ Estado _____

Nome do representante legal _____

CPF do representante legal _____

E-mail do representante legal _____

Telefone do representante legal _____

6.1. A empresa (pessoa jurídica) está sediada em quais dessas áreas?

- Zona urbana Zona urbana periférica Zona rural
 Área de vulnerabilidade social Unidades habitacionais
 Territórios indígenas (demarcados ou em processo de demarcação)
 Comunidades quilombolas (terra titulada ou em processo de titulação, com registro na Fundação Palmares).

6.2. A empresa (pessoa jurídica) pertence a alguma comunidade tradicional?

- Não pertencem a comunidade tradicional Comunidades Extrativistas
 Comunidades Rurais Indígenas Povos Ciganos
 Pescadores(as) Artesanais Povos de Terreiro Quilombolas
 Outra comunidade tradicional (indicar) _____

6.3. Gênero da maioria do quadro societário da empresa (pessoa jurídica) é formada por pessoas que se identificam?

- Mulher cisgênero (feminino) Homem cisgênero (masculino) Mulher Transgênero
 Homem Transgênero Pessoa Não Binária Sem Declaração

6.4. Raça/cor/etnia da maioria do quadro societário da empresa (pessoa jurídica) é formada por pessoas que se identificam?

- Branca Preta Parda Amarela Indígena

6.5. Há pessoas com deficiência – PCD no quadro societário da empresa (pessoa jurídica)?

- Sim Não

• Caso tenha marcado "sim" qual o tipo de deficiência?

- Auditiva Física Intelectual Múltipla Visual

6.6. A empresa (pessoa jurídica) vai concorrer às cotas?

Sim Não

• **Se sim. Qual?**

Pessoa negra Pessoa indígena Pessoa com deficiência
 Quilombola (citar) _____

6.7. Qual o grau de escolaridade do representante legal da empresa?

Não tenho Educação Formal Ensino Fundamental Incompleto
 Ensino Fundamental Completo Ensino Médio Incompleto
 Ensino Médio Completo Curso Técnico Completo
 Ensino Superior Incompleto Curso Superior Completo
 Pós-Graduação

6.8. Qual a principal função/profissão do representante da empresa?

Artista, Artesão(a), Brincante, Criador(a) e afins.
 Instrutor(a), oficinairo(a), educador(a) artístico(a)-cultural e afins.
 Curador(a), Programador(a) e afins. Gestor(a) Produtor(a)
 Técnico(a) Consultor(a), Pesquisador(a)
e afins.
 Outro(a)s – indicar: _____

Como participante do Chamamento Público nº 08/2024 realizado pela Prefeitura da Estância Turística de Itu, através da Secretaria Municipal de Cultura e do Patrimônio Histórico, **DECLARO** que conheço e aceito incondicionalmente as regras do Edital, que me responsabilizo por todas as informações contidas no projeto.

Itu _____ de _____ de 2024.

Assinatura
Nome/razão social:
CPF/CNPJ:

ANEXO 2 – (B)

(ETAPA 1)

CURRÍCULO/PORTFÓLIO

1. Breve currículo/portfólio do **proponente (agente cultural)**, citando e anexando referências visuais e/ou sonoras, clipping, link dos vídeos (se houver), citando matérias, reportagens na imprensa, links com indicação de sites, blogs, páginas em redes sociais, fotos, cartazes, folders, vídeos, entre outros materiais de divulgação sobre sua trajetória. **Obrigatório** anexar **documentos comprobatórios**.
2. Mini currículo dos **integrantes do projeto**, ou seja, de cada membro da equipe e deverá ser feito **individualmente**, bem resumidamente (citar links, certificados, matérias de jornais, fotos, entre outros materiais de divulgação da trajetória dos integrantes).
3. Os currículos e mini currículos deverão conter:

DADOS PESSOAIS DO(A) PROFISSIONAL (preencher individualmente)	
NOME:	
E-MAIL:	CELULAR:
NOME DO PROJETO:	
CARGO/FUNÇÃO NO PROJETO:	
FORMAÇÃO:	
ENDEREÇO COMPLETO:	
RESUMO CURRICULAR (currículo técnico e artístico do proponente e da equipe, individualmente) – Usar fonte “Arial 10” ou “Times New Roman 12” – máximo 2 de páginas.	
LISTA DAS COMPROVAÇÕES CURRICULARES (como certificados, fotos, matérias publicadas na imprensa, link, etc) - Usar fonte “Arial 10” ou “Times New Roman 12” – máximo de 2 páginas.	

4. Necessário preencher uma ficha de “currículo/portfólio” para o proponente e, uma para cada integrante da equipe do projeto, sendo que todos esses itens são **OBRIGATÓRIOS**.
5. A falta de currículo de algum integrante do projeto, **DESCCLASSIFICARÁ** o proponente.
6. Além do preenchimento desse anexo “obrigatório”, o proponente poderá também anexar o seu portfólio, mas é obrigatório enviar esse anexo.

ANEXO 2 – (C)

(ETAPA 1)

PLANO DE TRABALHO E DADOS DO PROJETO

1. DADOS DO PROJETO

1.1. Nome do Projeto: _____

1.2. Cite a Categoria "Área de Fomento" que vai concorrer (Anexo 1, item 4.1 e subitens) _____

2. DESCRIÇÃO DO PROJETO - Na descrição, você deve apresentar informações gerais sobre o seu projeto, sendo elas:

2.1. O que você realizará com o projeto, sinopse do projeto:

2.2. Quais atividades/produtos estão previstas no seu projeto? (Exemplo: capacitação, espetáculo, exposição, etc).

2.3. Porque ele é importante para a sociedade? Como a ideia do projeto surgiu? Conte sobre o contexto de realização.

3. OBJETIVOS DO PROJETO - Neste campo, você deve propor objetivos para o seu projeto, ou seja, deve informar **o que você pretende alcançar com a realização do projeto**. É importante que você seja breve e proponha entre três a cinco objetivos.

4. METAS - Neste espaço, é necessário **detalhar os objetivos em pequenas ações e/ou resultados** que sejam quantificáveis. Por exemplo: Realização de 02 apresentações de artes circenses; Confecção de 80 figurinos; 120 pessoas idosas beneficiadas.

5. PERFIL DO PÚBLICO A SER ATINGIDO PELO PROJETO - informe sobre as pessoas que serão beneficiadas ou participarão do seu projeto:

5.1. Quem é o público do seu projeto?

5.2. Esse público são crianças, adultos e/ou idosos?

5.3. Elas fazem parte de alguma comunidade?

5.4. Qual a escolaridade delas?

5.5. Elas moram em qual local, bairro e/ou região?

5.6. No caso de públicos digitais, qual o perfil das pessoas a que seu projeto se direciona?

6. Sua ação cultural é voltada prioritariamente para algum destes perfis de público?

Pessoas vítimas de violência de pobreza

Pessoas em situação

Pessoas em situação de rua (moradores de rua)

Pessoas com deficiência

Pessoas em situação de restrição e privação de liberdade (população carcerária)

Pessoas em sofrimento físico e/ou psíquico

Mulheres

Negros

LGBTQIAPN+

Povos e comunidades tradicionais

Ciganos

- Indígenas Não é voltada especificamente para um perfil, é aberta para todos
 Outros, indicar: _____

7. MEDIDAS DE ACESSIBILIDADE EMPREGADAS NO PROJETO

Marque abaixo quais medidas de acessibilidade serão implementadas, no seu projeto, ou estarão disponíveis para a participação de Pessoas com deficiência – PCD's, tais como, intérprete de libras, audiodescrição, entre outras medidas de acessibilidade a pessoas com deficiência, idosos e mobilidade reduzida, conforme Instrução Normativa MINC nº 10/2023, conforme citado abaixo:

7.1. Para a realização da ação proposta, o seu projeto prevê a inclusão de alguma dessas Acessibilidades Arquitetônicas? Quais?

- rotas acessíveis, com espaço de manobra para cadeira de rodas;
 piso tátil; rampas; elevadores adequados para pessoas com deficiência;
 corrimãos e guarda-corpos; assentos para pessoas obesas;
 banheiros femininos e masculinos adaptados para pessoas com deficiência;
 vagas de estacionamento para pessoas com deficiência; iluminação adequada;
 Outra _____ não prevê

7.2. O seu projeto prevê Acessibilidade Comunicacional? Quais?

- a Língua Brasileira de Sinais - Libras; o sistema Braille; a audiodescrição;
 o sistema de sinalização ou comunicação tátil; as legendas;
 a linguagem simples; textos adaptados para leitores de tela; e
 Outra _____ não prevê

7.3. O seu projeto prevê Acessibilidade Atitudinal? Quais?

- capacitação de equipes atuantes nos projetos culturais;
 contratação de profissionais/colaboradores sensibilizados para atendimento de visitantes e usuários com diferentes deficiências.
 contratação de profissionais com deficiência especializados em acessibilidade cultural;
 formação e sensibilização de agentes culturais, público e todos os envolvidos na cadeia produtiva cultural; e
 outras medidas que visem a eliminação de atitudes capacitistas, qual: _____
 não prevê

8. LOCAL "PREVISTO" ONDE O PROJETO SERÁ EXECUTADO

8.1. Proponha o (s) espaço (s) cultural (is) e/ou outro (s) ambiente (s) onde a sua proposta **possivelmente** será realizada.

9. PREVISÃO DO PERÍODO DE EXECUÇÃO DO PROJETO

Data de início: _____ / _____ / _____

Data final: _____ / _____ / _____

10. EQUIPE - Informe quais são os profissionais que atuarão no projeto, conforme quadro a seguir:

Nome do profissional/empresa	Função no Projeto	CPF/CNPJ	Pessoa negra ?	Pessoa Indígena ?	Pessoa c/ deficiência?	Reside em qual Município ?
Ex: João Silva	fotógrafo	123.456.789-78	Sim/Não	Sim/Não	Sim/Não	Itu

11. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO - Descreva o cronograma de forma resumida a ser seguido para execução do projeto.

Atividade Geral	Etapa	Descrição	Início	Fim
Ex: Comunicação	Pré-produção	Divulgação do projeto nos veículos de imprensa.	01/12/2024	20/02/2025

12. ESTRATÉGIA DE DIVULGAÇÃO

12.1. Quais são os meios que serão utilizados para divulgar o projeto? Exemplo: impulsionamento em redes sociais, jornal, carro de som, etc.

Itu, _____ de _____ de 2024.

 Assinatura
 Nome/razão social:
 CPF/CNPJ:

ANEXO 2 – (D)

(ETAPA 1)

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

1. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

2. Preencha a tabela informando todas as despesas, incluindo e especificando a contratação de serviços, aquisição de materiais de consumo, locações e etc.
3. No caso dos valores de serviços que excedem os valores praticados no mercado, os mesmos deverão ser devidamente indicados e justificados ao final da planilha orçamentária, no item observação.
4. A planilha orçamentária deverá conter informações conforme tabela abaixo:

Descrição do Item	Justificativa	Unidade medida	Qtidade	Valor Unitário	Valor Total
Fotógrafo	Profissional necessário para registro da oficina	Serviço/ produto	02	R\$ 1.100,000	R\$ 2.200,00
Profissional de Libras	Contratação de profissional (acessibilidade Comunicacional)	Serviço	01	R\$ 500,00	R\$ 500,00

Observação: _____

Itu, _____ de _____ de 2024.

Assinatura
Nome/razão social:
CPF/CNPJ:

ANEXO 3

CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

1. A análise dos projetos será feita pela Comissão de Seleção de Pareceristas credenciados e contratados, conforme edital de credenciamento nº 34/2024 que, emitirão parecer técnico sobre todos os projetos inscritos neste edital, conforme dispõe os art. 13 e art. 14 do Decreto nº 11.740/2023, e, em conjunto com a Comissão Permanente de Licitações que, avaliará e atribuirá as notas correspondentes a cada projeto.
2. Os projetos serão encaminhados à Comissão de Seleção de Pareceristas credenciados e contratados que, no prazo de **até 10 (dez) dias úteis**, a partir do recebimento, analisará e emitirá parecer técnico sobre todos os projetos inscritos e, encaminhará a Comissão Permanente de Licitações, que no prazo de **até 10 (dez) dias úteis**, a partir do recebimento do parecer técnico dos Pareceristas, avaliará e atribuirá a pontuação correspondente, conforme consta nos critérios de seleção deste anexo. Esse prazo poderá ser prorrogado, a critério da Administração.
3. A Comissão Permanente de Licitações atribuirá notas de **0 a 10 pontos** a cada um dos **CRITÉRIOS GERAIS "OBRIGATÓRIOS"** dos projetos, conforme tabela a seguir:

3.1. DOS CRITÉRIOS GERAIS OBRIGATÓRIOS

CRITÉRIOS GERAIS "OBRIGATÓRIOS"		
Identificação do Critério	Descrição do Critério	Pontuação
A	I. Qualidade Artística do Projeto – A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, o objeto e objetivos propostos.	De 0 (zero) a 10 (dez)
B	II. Impacto cultural da proposta para o município - a análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se a ação proposta tem relevância cultural, ou seja, se contribui significativamente para o enriquecimento e valorização da diversidade cultural do Município da Estância Turística de Itu/SP e para a criação, manutenção ou desenvolvimento das ideias, práticas e bens materiais e imateriais inerente ao segmento artístico-cultural.	De 0 (zero) a 10 (dez)
C	III. Trajetória Artística e Cultural do proponente - Será considerado para fins de análise a carreira do proponente, com base no currículo, experiência profissional e comprovações enviadas juntamente com a proposta.	De 0 (zero) a 10 (dez)
D	IV. Compatibilidade do (s) currículo (s) com as atividades desenvolvidas A análise considerará a coerência do (s) currículo (s) em relação as atribuições que serão executadas por eles no projeto (para esta avaliação serão considerados os currículos dos proponentes e membros da equipe).	De 0 (zero) a 10 (dez)

E	V. Alcance e Democratização do Projeto – Avalia o número de pessoas que o projeto atingirá, incluindo estratégias claras e eficientes de formação de público e acesso à cultura.	De 0 (zero) a 10 (dez)
PONTUAÇÃO TOTAL:		50 Pontos

3.2. Além da pontuação dos critérios gerais “obrigatórios”, o proponente poderá receber **bônus de pontuação**, ou seja, uma pontuação extra, conforme critérios abaixo especificados:

3.2.1. DOS CRITÉRIOS DO BÔNUS DE PONTUAÇÃO PARA PROPONENTE PESSOA FÍSICA.

PONTUAÇÃO BÔNUS PARA PROPONENTE PESSOA FÍSICA		
Identificação do Bônus de Pontuação	Descrição do Bônus de Pontuação Pessoa Física	Ponto
F	Agentes culturais negros, indígenas ou quilombolas	1
G	Agentes culturais com deficiência	1
H	Agentes culturais do gênero feminino (mulheres)	1
I	Agentes culturais maiores de 60 anos	1
J	Agentes culturais que tenham projetos realizados ou com notória atuação em temáticas relacionadas a: pessoas negras, indígenas, pessoas com deficiência, mulheres, LGBTQIAP+, idosos, crianças e demais grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social.	1
TOTAL PONTUAÇÃO BÔNUS		5 Pontos

3.2.2. DOS CRITÉRIOS DO BÔNUS DE PONTUAÇÃO PARA PROPONENTES PESSOA JURÍDICA OU COLETIVOS/GRUPOS (SEM CNPJ).

Identificação do Bônus de Pontuação	Descrição do Bônus de Pontuação Pessoa Jurídica ou Coletivos/Grupos sem CNPJ	Ponto
K	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos que: - possuam quadro societário majoritariamente composto por pessoas negras, indígenas ou quilombola; ou - possuam equipe do projeto cultural majoritariamente compostas por pessoas negras, indígenas ou quilombola; ou - possuam pessoas negras, indígenas ou quilombola em posição de liderança no projeto cultural.	1
L	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos:	1

	<ul style="list-style-type: none"> - possuam quadro societário majoritariamente composto por pessoas com deficiência; ou - possuam equipe do projeto cultural majoritariamente compostas por pessoas com deficiência; ou - possuam pessoas com deficiência em posição de liderança no projeto cultural. 	
M	<p>Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos que:</p> <ul style="list-style-type: none"> - possuam quadro societário majoritariamente composto por pessoas do gênero feminino (mulheres); ou - possuam equipe do projeto cultural majoritariamente compostas por pessoas do gênero feminino (mulheres); ou - possuam pessoas do gênero feminino (mulheres) em posição de liderança no projeto cultural. 	1
N	<p>Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos:</p> <ul style="list-style-type: none"> - possuam quadro societário majoritariamente composto por pessoas maiores de 60 anos; ou - possuam equipe do projeto cultural majoritariamente compostas por pessoas maiores de 60 anos; ou - possuam pessoas maiores de 60 anos em posição de liderança no projeto cultural. 	1
O	<p>Pessoas Jurídicas ou coletivos/grupos com projetos ou com notória atuação em temáticas relacionadas a: pessoas negras, indígenas, pessoas com deficiência, mulheres, LGBTQIAP+, idosos, crianças, e demais grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social.</p>	1
TOTAL PONTUAÇÃO BÔNUS		5 Pontos

4. Cada projeto será analisado pela Comissão de Seleção de Pareceristas contratados, que emitirão parecer técnico sobre todos os projetos inscritos e a Comissão Permanente de Licitações avaliará e atribuirá as notas.

5. A nota do projeto será definida pelo resultado da média aritmética das notas atribuídas por cada um dos membros da Comissão Permanente de Licitações que tiverem avaliado os projetos inscritos.

6. A nota final consistirá na soma da pontuação obtida por meio dos **CRITÉRIOS GERAIS OBRIGATÓRIOS** e **CRITÉRIOS DO BÔNUS DE PONTUAÇÃO** (pessoa física, pessoa jurídica ou coletivo/grupo).

7. Serão considerados aptos à classificação como selecionado ou suplente os projetos que receberem **nota final igual ou superior a 25 pontos**. Assim, aqueles que atingirem os **25 pontos ou mais** estarão **CLASSIFICADOS**, em ordem decrescente. Os que não atingirem esta nota estão automaticamente desclassificados.

8. Os **critérios gerais são eliminatórios**, de modo que o agente cultural que receber pontuação **0** (zero) em algum dos critérios será **DESCLASSIFICADO** do Edital.

9. O presente Edital assegura medidas de democratização do investimento cultural, com a implementação de ações afirmativas, conforme art. 11º, IV do Decreto Federal nº 11.740/2023 e da Instrução Normativa nº 10/2023.

10. Na execução dos procedimentos públicos oriundos deste Edital, serão realizadas as seguintes ações afirmativas e reparatórias de direitos:

I. Previsão de Cotas: Ficam garantidas cotas em todas as categorias do edital, constantes neste anexo, nas seguintes proporções:

- a) **25%** (vinte e cinco por cento) para **pessoas negras**; e
- b) **10%** (dez por cento) para **pessoas indígenas**; e
- c) **5%** (cinco por cento) para **pessoas com deficiência**;
- d) **20%** (vinte por cento) para **regiões de maior vulnerabilidade econômica ou social**, regiões onde são localizados **conjuntos e empreendimentos habitacionais**.

10.1. As ações afirmativas de que trata o **item 10.I.d**, podem ser empregadas quando os projetos **são realizados** nos territórios e regiões **ou** quando **são propostos** por agentes culturais (proponentes) nelas **residentes (Pessoa Física) ou sediada (Pessoa Jurídica)**, conforme descrito no **Anexo 13**.

10.2. A quantidade de vagas destinadas a cada cota, está descrita no **Anexo 1**.

11. Os agentes culturais que optarem por concorrer às cotas descritas no **item 10.I**, deste anexo, concorrerão **concomitantemente** às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja, concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo seleção.

12. Os agentes culturais optantes por concorrer às cotas descritas no **item 10.I**, deste anexo, que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência, não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela mesma.

13. Em caso de desistência das pessoas aprovadas nas cotas citadas no **item 10.I**, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

14. No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas previstas na seleção descritas no **item 10.I** deste anexo, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas, nesta ordem: **a)** pessoas negras; **b)** pessoas indígenas; **c)** pessoas com deficiência e **d)** regiões de maior vulnerabilidade econômica e social, conjuntos e empreendimentos habitacionais.

15. Caso não haja outra categoria de cotas de que trata o **item 10.I**, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

16. O **Bônus de Pontuação** é dividido em:

16.1. No **Bônus de Pontuação Pessoa Física** será acrescido **1 (um) ponto** a cada item que o proponente se enquadrar, conforme critérios de bônus descritos no **item 4.2.1**, deste anexo, totalizando a pontuação máxima de até 05 (cinco) pontos.

16.1.1. Caso o proponente se enquadre no **bônus de pontuação (pessoa física)**, o agente cultural **pessoa negra** deverá autodeclarar-se no ato da inscrição, preenchendo a autodeclaração étnico-racial, conforme **Anexo 5**; e/ou

16.1.2. Caso o proponente se enquadre no **bônus de pontuação (pessoa física)**, o agente cultural **pessoa com deficiência**, deverá autodeclarar-se no ato da inscrição, preenchendo a autodeclaração, conforme **Anexo 6**.

16.1.3. O proponente (agente cultural) assume toda responsabilidade civil e criminal pela veracidade da declaração, sujeito às sanções administrativas, civis e penais, em caso de comprovação de falsidade, nos termos da lei.

16.2. No **Bônus de Pontuação Pessoa Jurídica ou Coletivos/Grupos sem CNPJ** será acrescido **1 (um) ponto** a cada item que o proponente se enquadrar, conforme critérios de bônus descritos no **item 4.2.2**, deste anexo, totalizando a pontuação máxima de até 05 (cinco) pontos.

16.2.1. Caso o proponente se enquadre no **bônus de pontuação para pessoa jurídica e/ou coletivo/grupo** conforme **tabela 4.2.2** deste anexo, o proponente **pessoa negra** deverá se autodeclarar no ato da inscrição, preenchendo a autodeclaração (individualmente) de étnico-racial, conforme **Anexo 5**; e/ou

16.2.2. Caso o proponente se enquadre no **bônus de pontuação para pessoa jurídica e/ou coletivo/grupo**, o proponente **pessoa com deficiência** deverá se autodeclarar no ato da inscrição, preenchendo a autodeclaração (individualmente), conf. **Anexo 6**.

16.2.3. O proponente (agente cultural) assume toda responsabilidade civil e criminal pela veracidade da declaração, sujeito às sanções administrativas, civis e penais, em caso de comprovação de falsidade, nos termos da lei.

16.3. Para concorrer às cotas, todos os agentes culturais e **todas as pessoas físicas que compõem a equipe da pessoa jurídica e o grupo ou coletivo sem constituição jurídica** (sem CNPJ) deverão se submeter aos regramentos descritos e **autodeclarar-se (individualmente)** no ato da inscrição usando a declaração étnico-racial de que trata o **Anexo 5 e/ou declaração pessoa com deficiência**, conforme **Anexo 6**.

16.4. Os proponentes com direito a reserva de cotas que **não preencherem** a autodeclaração, serão automaticamente encaminhados para a avaliação na ampla concorrência.

17. Em caso de empate, serão utilizados para fins de classificação dos projetos a maior nota nos critérios "**Gerais Obrigatórios: A, B, C, D, E** nessa ordem.

17.1. Persistindo o empate, serão adotados critérios de desempate na seguinte ordem:

a) Proponente com maior idade (pessoa física) ou criação da empresa (pessoa jurídica);

b) Proponente do gênero feminino (pessoa física) ou a responsável legal (pessoa jurídica);

18. Serão **DECLASSIFICADOS** os projetos que:

a) Apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade, política ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição Federal, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

b) A falsidade de informações acarretará desclassificação, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanções administrativas ou criminais.

c) Estejam em desacordo com as exigências do Edital.

ANEXO 4

(ETAPA 1)

DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE GRUPO OU COLETIVO

GRUPO

ARTÍSTICO: _____

DADOS PESSOAIS DO REPRESENTANTE

NOME: _____

RG nº _____ **CPF nº** _____

ENDEREÇO: _____

BAIRRO: _____ **CIDADE:** _____ **ESTADO:** _____

EMAIL: _____ **CELULAR:** _____

Os declarantes abaixo-assinados, integrantes do grupo artístico _____ (nome do grupo/coletivo) **CONFIRMAM** sua participação no chamamento público nº 08/2024 e **ELEGEM** o (a) Sr. (a) _____ (nome representante indicado acima) como único representante neste edital, outorgando-lhe poderes para fazer cumprir todos os procedimentos exigidos nas etapas do edital, inclusive recebimento do recurso em conta corrente em seu nome, assinatura do Termo de Execução Cultura, troca de comunicações, podendo assumir compromissos, obrigações, transigir, receber pagamentos e dar quitação, renunciar direitos e qualquer outro ato relacionado ao referido edital.

Declaramos para os devidos fins que, todos os integrantes/ou representantes do referido projeto proposto, estão cientes de minha inscrição, garantindo, portanto, a não duplicidade de projetos inscritos.

Os declarantes informam que não incorrem em quaisquer das vedações do item de participação previstas no edital.

NOME DO INTEGRANTE	RG OU CPF

OBS.: Essa declaração deve ser preenchida **somente** por proponentes que sejam um grupo ou coletivo **sem personalidade jurídica, ou seja, sem CNPJ**.

Itu, _____ de _____ de 2024.

Assinatura

Nome:

CPF:

ANEXO 5

(ETAPA 1)

DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

(Para agentes culturais concorrentes às cotas étnico-raciais – negros ou indígenas)

Eu, _____,
portador (a) do RG nº _____, CPF nº _____,

DECLARO para o fim específico de concorrer à reserva de vagas destinadas as cotas étnico-raciais no Edital Chamamento Público nº 08/2024, que sou :

PRETO PARDO INDÍGENA

QUILOMBOLA – Pertencço ao Quilombo: _____,
situado no Município de Itu/SP.

Declaro, ainda, ter ciência de que as informações prestadas acima são de minha inteira responsabilidade e quaisquer informações inverídicas prestadas implicarão na DESCLASSIFICAÇÃO do edital e aplicação de sanções criminais cabíveis.

Por ser expressão da verdade, assino a presente para que a mesma produza seus efeitos legais e de direito, e estou ciente de que responderei legalmente pela informação prestada.

Itu, _____ de _____ de 2024.

Assinatura do declarante

ANEXO 6

(ETAPA 1)

DECLARAÇÃO PESSOA COM DEFICIÊNCIA

(Para agentes culturais concorrentes às cotas destinadas a pessoas com deficiência)

Eu, _____,
portador (a) do RG nº _____, CPF nº _____,

DECLARO para o fins de participação no Edital Chamamento Público nº 08/2024, que sou
pessoa com deficiência :

PESSOA COM DEFICIÊNCIA. Qual? _____

Declaro, ainda, ter ciência de que as informações prestadas acima são de minha
inteira responsabilidade e quaisquer informações inverídicas prestadas implicarão na
DESCLASSIFICAÇÃO do edital e aplicação de sanções criminais cabíveis.

Anexar laudo médico que ateste a deficiência.

Por ser expressão da verdade, assino a presente para que a mesma produza seus
efeitos legais e de direito, e estou ciente de que responderei legalmente pela informação
prestada.

Itu, _____ de _____ de 2024.

Assinatura do declarante

ANEXO 7

(ETAPA 1)

TERMO DE PARTICIPAÇÃO.

Os integrantes citados abaixo **CONFIRMAM** sua participação no Edital nº ____/2024.

NOME DO AGENTE CULTURAL: _____

NOME DO PROJETO: _____

	NOME COMPLETO INTEGRANTES	Nº DO RG	FUNÇÃO DESEMPENHADA
1			
2			
3			
4			

Obs: Preencher este Termo todos os participantes do projeto/proposta apresentada.

Itu, ____ de _____ de 2024.

Assinatura do agente cultural (proponente)

ANEXO 8

(ETAPA 2)

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO, DE INEXISTÊNCIA DE PLÁGIO, DE IDONEIDADE E DE RESPONSABILIDADE SOBRE DIREITOS CONEXOS

Como participante do **Chamamento Público nº 08/2024** realizado pela Prefeitura da Estância Turística de Itú, através da Secretaria Municipal de Cultura e Patrimônio Histórico, **DECLARO** que conheço e aceito incondicionalmente as regras do Edital, que me responsabilizo por todas as informações contidas no projeto e pelo cumprimento do respectivo plano de trabalho.

DECLARO também, para os devidos fins que inexistente plágio das obras e/ou projetos inscritos sob minha responsabilidade, bem como garanto ter a autorização de terceiros que, porventura, tenham direitos conexos sobre a produção artística, e me responsabilizo, inclusive, por eventuais reivindicações de terceiros quanto ao uso não autorizado, indenizando regressivamente, se for o caso, a Prefeitura em eventual ação condenatória.

DECLARO ainda, ser pessoa idônea por qualquer esfera do Poder Público e, ainda, que me comprometo a comunicar a ocorrência de qualquer fato que venha a ser conhecido após o encerramento desta licitação.

Responsabilizo-me a apresentar a identificação dos títulos e as composições das músicas utilizadas nos espetáculos no prazo estipulado, e estou ciente e de acordo que, caso utilize músicas que não sejam de domínio público, os encargos do ECAD e qualquer outro encargo, serão de minha única e exclusiva responsabilidade e me comprometendo a regularizá-los e comprová-los através dos documentos competentes, quando demandado pelo Município de Itú, sob pena de desclassificação.

Itú, ____ de _____ de 2024.

Nome/ Razão Social: _____

Nome do representante legal: _____

E-mail: _____

Assinatura

ANEXO 9

(Etapa 2)

DECLARAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGENS

Como participante do Chamamento Público nº 08/2024 realizado pela Prefeitura da Estância Turística de Itu, através da Secretaria Municipal de Cultura e Patrimônio Histórico, **DECLARO** aceitar expressamente os termos do presente edital, bem como **AUTORIZO** à Prefeitura e à Secretaria da Cultura e do Patrimônio Histórico a utilização do meu portfólio/projeto para divulgação, caso seja necessário, utilizando as imagens tanto em mídia impressa, como também em mídia eletrônica, Internet, Banco de Dados Informatizado, DVD, divulgação científica de pesquisas e relatórios para arquivamento e formação de acervo histórico, e poderão ser utilizadas em todo e qualquer projeto e/ou obra de natureza sociocultural e educativa em território nacional e/ou no exterior.

As imagens poderão ser utilizadas para reprodução parcial ou integral, com ou sem edição; distribuição; comunicação ao público, tais como exposições e exposições; utilização no site da Prefeitura da Estância Turística de Itu e de suas Secretarias; e outras modalidades de utilização existentes ou que venham a ser inventadas.

Estou ciente de que a Prefeitura da Estância Turística de Itu dispõe da prerrogativa de utilização ou não das imagens, e de que a mesma não tem responsabilidade pelo uso indevido de terceiros, que venham a utilizá-las em outros veículos sem o consentimento do autor.

Itu, _____ de _____ de 2024.

Nome/ Razão Social: _____

Nome do representante legal: _____

E-mail: _____

Assinatura

ANEXO 10

(ETAPA 2)

DECLARAÇÃO DE CO-RESIDÊNCIA

NOME DO PROPONENTE RESPONSÁVEL PELO PROJETO	
<p>DECLARO para os devidos fins, junto a Prefeitura da Estância Turística de Itu, através da Secretaria Municipal de Cultura e Patrimônio Histórico, que o (a) acima identificado (a) é domiciliado (a) no endereço citado abaixo, o qual encaminho em anexo o comprovante de meu domicílio.</p> <p>Declaro ainda para todos os fins de direito perante as leis vigentes que a informação aqui prestada é de minha inteira responsabilidade, podendo, a qualquer momento, ser comprovada, inclusive em diligência dos órgãos municipais.</p>	
INFORME ABAIXO O ENDEREÇO COMPLETO DA RESIDÊNCIA	
TELEFONE DO DECLARANTE	E-MAIL DO DECLARANTE DA CO-RESIDENCIA
NOME DA PESSOA DECLARANTE DA CO-RESIDÊNCIA	
DATA	ASSINATURA DO DECLARANTE DA CO-RESIDENCIA

Obrigatório o preenchimento de todos os campos sombreados.

Atenção, junto a esta declaração, ANEXAR:

- 1) Cópia de comprovante de endereço informado.**

Utilizar-se deste modelo de declaração, exclusivamente, na eventualidade do proponente, não deter comprovação de residência em seu nome.

ANEXO 11

(Não precisa apresentar)

MODELO DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº _____/2024

TERMO DE EXECUÇÃO Nº _____/2024, TENDO POR OBJETO A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A AÇÕES CULTURAIS CONTEMPLADAS PELO EDITAL Nº _____/2024, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.399/2022 (PNAB), DO DECRETO FEDERAL Nº 11.740/2023 (DECRETO PNAB) E DO DECRETO FEDERAL Nº 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

A PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU, pessoa jurídica de direito público, com sede à Avenida Itu 400 anos, n.º 111, Bairro Itu Novo Centro - Itu/SP, inscrita no CNPJ sob n.º 46.634.440/0001-00, neste ato representada por sua **Secretária Municipal de Cultura e do Patrimônio Histórico** Sra. _____, nacionalidade _____, portadora da Cédula de Identidade com RG nº _____ SSP/SP, e do CPF/MF n.º _____, residente e domiciliada nesta cidade de Itu/SP, e o(a) **AGENTE CULTURAL** Sr. (a) _____, portador(a) do RG nº _____ e CPF nº _____, residente e domiciliado (a) à _____, CEP: _____, telefones _____ ou com sede à Av. _____ n.º _____, em _____ (município), inscrita no CNPJ sob n.º _____, resolvem firmar o presente Termo de Execução Cultural, de acordo com as seguintes condições:

Termo de Execução Cultural é um instrumento da modalidade de fomento à execução de ações culturais de que trata o inciso I do art. 8º do Decreto Federal nº 11.453/2023, celebrado com Agente Cultural nos termos da Lei nº 14.399/2022 (PNAB), Decreto nº 11.740/2023 (Decreto PNAB) e Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento), tendo em vista o que consta no Edital Convocatório à licitação pública na modalidade de Chamamento Público nº 08/2024, resolvem celebrar o presente Termo mediante as cláusulas que seguem.

CLÁUSULA PRIMEIRA:

1.1. O presente Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural _____ (*indicar nome do projeto*), contemplado conforme processo administrativo nº _____.

1.2. A Secretaria Municipal de Cultura e Patrimônio Histórico de Itu/SP, será ente fiscalizador da execução do projeto.

1.3. O presente instrumento tem por objetivo a execução de projeto cultural _____ (*indicar nome do projeto*) para receberem apoio financeiro nas categorias descritas no **Anexo 1**, com o objetivo de estimular e incentivar a criação, o acesso, a formação e a participação de grupos, artistas e coletivos em projetos que favoreçam a produção das diversas formas de atividades artístico-culturais do Município da Estância Turística de Itu por meio de iniciativas de fomento à fruição e promoção cultural.

CLÁUSULA SEGUNDA:

2.1. O **AGENTE CULTURAL** se compromete a executar seu projeto contemplado, cujos termos são parte integrante deste Instrumento e fica estabelecido o prazo limite para

execução do objeto, ou seja, a realização dos projetos contemplados neste Edital para até **30/04/2025**.

CLÁUSULA TERCEIRA:

3.1. O projeto cultural selecionado receberá o valor de **R\$ _____ (-----)** para sua execução, conforme projeto inscrito na categoria de _____, e, a título de incidência tributária, serão observadas todas as disposições legais.

3.2. Serão transferidos à conta corrente indicada do (a) AGENTE CULTURAL, **especificamente** aberta no Banco _____, Agência _____, Conta Corrente _____, para recebimento e movimentação.

3.3. A conta bancária aberta deverá preferencialmente ser isenta de cobrança de tarifas e deverá conter a funcionalidade de aplicação automática dos valores em modalidade de investimento de baixo risco, a fim de que haja rendimentos financeiros enquanto os recursos não forem utilizados, conforme dispõe o art. 25 e parágrafos do Decreto nº 11.453/2023.

3.4. Os rendimentos de ativos financeiros poderão ser aplicados para alcance do objeto, sem a necessidade de autorização prévia.

CLÁUSULA QUARTA:

4.1. Os recursos previstos na Cláusula Terceira serão depositados exclusivamente na conta corrente do AGENTE CULTURAL (proponente contemplado), da seguinte forma:

4.1.1. Em único desembolso, realizado em **até 20 (vinte)** dias corridos após a assinatura do Termo de Execução Cultural.

4.2. A partir do pagamento, o proponente contemplado obriga-se a fazer contato com o grupo gestor da Secretaria Municipal Cultura e Patrimônio Histórico **em até duas semanas**, para retificação ou ratificação do cronograma das atividades previstas no projeto.

CLÁUSULA QUINTA:

5.1. Das obrigações do **AGENTE CULTURAL**

5.1.1. Executar a ação cultural aprovada;

5.1.2. Aplicar os recursos concedidos pela Política Nacional Aldir Blanc (PNAB) na realização da ação cultural;

5.1.3. Manter, obrigatória e exclusivamente, os recursos financeiros depositados na conta corrente especialmente aberta para o recebimento do recurso;

5.1.4. Facilitar o monitoramento, o controle e supervisão do Termo de Execução Cultural, bem como o acesso ao local de realização da ação cultural;

5.1.5. Divulgar nos meios de comunicação, a informação de que a ação cultural aprovada é apoiada com recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), incluindo as marcas do Governo federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura, observando as vedações existentes na Lei nº 9.504/1997 (Lei das Eleições) nos três meses que antecedem as eleições;

5.1.6. O AGENTE CULTURAL compromete-se a incluir em todas as peças de publicação e divulgação dos projetos com o símbolo oficial do Município Estância Turística de Itupeva, obedecendo aos critérios de veiculação estabelecidos pela Diretoria de Comunicação da Prefeitura da Estância Turística de Itupeva;

- 5.1.7.** Os contemplados deverão, obrigatoriamente, submeter os materiais de divulgação do projeto à aprovação da Secretaria Municipal de Cultura e Patrimônio Histórico de Itu;
- 5.1.8.** Guardar a documentação referente à prestação de informações pelo prazo de 05 anos, contados do fim da vigência deste Termo de Execução Cultural;
- 5.1.9.** Não utilizar os recursos para finalidade diversa da estabelecida no projeto cultural;
- 5.1.10.** Atender a qualquer solicitação regular feita pela Secretaria Municipal de Cultura e Patrimônio Histórico a contar do recebimento da notificação;
- 5.1.11.** Qualquer alteração no projeto deverá ser solicitada à Secretaria de Cultura e Patrimônio Histórico com **antecedência de 20 dias corridos**, por escrito, acompanhada de justificativa e assinada pelo proponente (pessoa física) ou seu representante legal (pessoa jurídica), cabendo à administração deferir ou não o pedido.
- 5.1.12.** O desligamento de qualquer integrante da equipe técnica deverá ser devidamente justificado com carta assinada pelo próprio interessado e encaminhada a Secretaria Municipal de Cultura e Patrimônio Histórico;
- 5.1.13.** A inserção de um novo integrante da equipe técnica deverá ser acompanhada do respectivo currículo, justificativa, função a ser desempenhada no projeto, carta assinada declarando estar ciente de sua participação no projeto e declaração de que não é funcionário público municipal;
- 5.1.14.** Ficam sob responsabilidade do Agente Cultural todos os contratos, os custos, os encargos e a operacionalização do projeto proposto, aí incluídas as licenças e autorizações (ex.: ECAD, SBAT, pagamento de direitos autorais de texto e/ou música, etc.) necessárias à realização das atividades previstas no (s) projeto (s) contemplado (s), sendo essas de total responsabilidade do Agente Cultural.
- 5.1.15.** Não realizar despesa em data anterior ou posterior à vigência deste Termo De Execução Cultural;
- 5.1.16.** Prestar informações à Secretaria Municipal de Cultura e Patrimônio Histórico de Itu por meio de **Relatório de Execução do Objeto**, apresentado no prazo máximo de até **30/06/2025**;
- 5.1.17.** Todos os relatórios deverão ser enviados por **e-mail projetoscultura@itu.sp.gov.br** e **em cópia impressa**, devidamente assinado pelo Agente Cultural, de acordo com os prazos estabelecidos pela Secretaria Municipal de Cultura e Patrimônio Histórico;
- 5.1.18.** O Agente Cultural concorda em receber visitas presenciais da equipe de acompanhamento dos projetos durante o período de execução, e a prestar informações e esclarecimentos sobre o mesmo quando necessário.
- 5.1.19.** O Agente Cultural será responsável pela realização do projeto e documentos encaminhados, não implicando seu conteúdo qualquer responsabilidade civil ou penal para a Secretaria Municipal de Cultura e Patrimônio Histórico.
- 5.1.20.** Se, em qualquer atividade programada, houver presença de menores de 18 anos em cena ou trabalhando nos bastidores, o Agente Cultural deverá apresentar documento de liberação do Juizado da Infância e Juventude, até 72 (setenta e duas) horas antes da estreia, não sendo aceito o protocolo de requerimento. Na hipótese do não atendimento ao exposto neste item, o serviço não poderá ser realizado.
- 5.1.21.** Encaminhar os documentos do novo dirigente, bem como nova ata de eleição ou termo de posse, em caso de falecimento ou substituição de dirigente da entidade cultural, caso seja agente cultural pessoa jurídica.

CLÁUSULA SEXTA:

6.1. São obrigações da **PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU**, através da Secretaria Municipal de Cultura e Patrimônio Histórico:

6.1.1. Transferir os recursos ao Agente Cultural;

6.1.2. Acompanhar a execução do projeto, através dos relatórios enviados pelo Agente Cultural e, sempre que possível e/ou necessário, por meio de visitas técnicas;

6.1.3. Divulgar a programação das atividades e resultados dos projetos contemplados

6.1.4. Aprovar o material gráfico enviado pelo contemplado para divulgação de suas ações;

6.1.5. Analisar e emitir parecer sobre os relatórios e sobre a prestação de informações apresentadas pelo (a) AGENTE CULTURAL.

6.1.6. Zelar pelo fiel cumprimento deste Termo de Execução Cultural;

6.1.7. Orientar o (a) Agente Cultural sobre o procedimento para prestação de informações dos recursos concedidos.

6.1.8. Adotar medidas saneadoras e corretivas quando houver inadimplemento;

6.1.9. Monitorar o cumprimento pelo (a) Agente Cultural das obrigações previstas na **CLÁUSULA QUINTA.**

CLÁUSULA SÉTIMA:

7.1. O Agente Cultural prestará contas à administração pública por meio da categoria de prestação de informações em **Relatório Final de Execução do Objeto.**

7.2. A prestação de informações em relatório final de execução do objeto comprovará que foram alcançados os resultados da ação cultural, conforme dispõe o art. 31 do Decreto nº 11.453/2023, por meio dos seguintes procedimentos:

I - apresentação de relatório de execução do objeto pelo beneficiário no prazo estabelecido pelo ente federativo no regulamento ou no instrumento de seleção; e

II - análise do relatório de execução do objeto por agente público designado.

7.2.1. O relatório de prestação de informações sobre o cumprimento do objeto deverá:

I - comprovar que foram alcançados os resultados da ação cultural;

II - conter a descrição das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto;

III - ter anexados documentos de comprovação do cumprimento do objeto, tais como: declarações de realização dos eventos, com registro fotográfico, clipping de matérias jornalísticas, releases, folders, catálogos, panfletos, filipetas, bem como outros documentos pertinentes à execução do projeto.

7.2.2. O agente público competente elaborará parecer técnico de análise do relatório final de execução do objeto e poderá adotar os seguintes procedimentos, de acordo com o caso concreto:

I - encaminhar o processo à autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações, caso conclua que houve o cumprimento integral do objeto; ou

II - recomendar que seja solicitada a apresentação, pela contratada (agente cultural), de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes.

7.2.3. Após o recebimento do processo pelo agente público de que trata o **item 7.2.2**, autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações poderá:

I - determinar o arquivamento, caso considere que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado;

II - solicitar a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes; ou

III - aplicar sanções ou decidir pela rejeição da prestação de informações, caso verifique que não houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado, ou caso identifique irregularidades no relatório de execução financeira.

7.3. O relatório de execução financeira será exigido, independente da modalidade inicial de prestação de informações (in loco ou em relatório de execução do objeto), somente nas seguintes hipóteses:

I - quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto, observados os procedimentos previstos no item 7.2; ou

II - quando for recebida, pela administração pública, denúncia de irregularidade na execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que avaliará os elementos fáticos apresentados.

7.3.1. O prazo para apresentação do relatório de execução financeira será de, no mínimo, **30 (trinta) dias**, contado do recebimento da notificação.

7.4. O julgamento da prestação de informações realizado pela autoridade do ente federativo que celebrou o termo de execução cultural avaliará o parecer técnico de análise de prestação de informações e poderá concluir pela:

I - aprovação da prestação de informações, com ou sem ressalvas; ou

II - reprovação da prestação de informações, parcial ou total.

7.5. Na hipótese de o julgamento da prestação de informações apontar a necessidade de devolução de recursos, o agente cultural será notificado para que exerça a opção por:

I - devolução parcial ou integral dos recursos ao erário;

II - apresentação de plano de ações compensatórias; ou

III - devolução parcial dos recursos ao erário juntamente com a apresentação de plano de ações compensatórias.

7.5.1. A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a reprovação da prestação de informações, desde que comprovada.

7.5.2. Nos casos em que estiver caracterizada má-fé do (a) Agente Cultural, será imediatamente exigida a devolução de recursos ao erário, vedada a aceitação de plano de ações compensatórias.

7.5.3. Nos casos em que houver exigência de devolução de recursos ao erário, o agente cultural poderá solicitar o parcelamento do débito, na forma e nas condições previstas na legislação.

7.5.4. O prazo de execução do plano de ações compensatórias será o menor possível, conforme o caso concreto, limitado à metade do prazo originalmente previsto de vigência do instrumento.

CLÁUSULA OITAVA:

8.1. No valor mencionado na **cláusula Terceira** estão incluídas as despesas, assim como os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente do Termo.

CLÁUSULA NONA:

9.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária nº 3390.3699.13.392.3003.2234 (FONTE 95: FEDERAL) e 3390.3999.13.392.3003.2234 (FONTE 95: FEDERAL), constante do exercício de 2024 e subsequente.

CLÁUSULA DÉCIMA:

10.1. É de exclusiva responsabilidade do AGENTE CULTURAL o ressarcimento de danos causados a PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU, através da Secretaria Municipal de Cultura e Patrimônio Histórico ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Termo, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

11.1. A alteração do Termo de Execução Cultural será formalizada por meio de termo de aditivo.

11.2. A formalização de Termo de Aditivo não será necessária nas seguintes hipóteses:

I – Prorrogação de vigência realizada de ofício pela administração pública quando der causa a atraso na liberação de recursos;

II – Alteração do projeto sem modificação do valor global do instrumento e sem modificação substancial do objeto.

11.3. Na hipótese de prorrogação de vigência, o saldo de recursos será automaticamente mantido na conta, a fim de viabilizar a continuidade da execução do objeto.

11.4. As alterações do projeto cujo escopo seja de, no máximo, 20% poderão ser realizadas pelo agente cultural e comunicadas à administração pública em seguida, sem a necessidade de autorização prévia.

11.5. A aplicação de rendimentos de ativos financeiros em benefício do objeto do termo de execução cultural poderá ser realizada pelo agente cultural sem a necessidade de autorização prévia da administração pública.

11.6. Nas hipóteses de alterações em que não seja necessário termo aditivo, poderá ser realizado apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

12.1. As comunicações com origem neste Termo deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento, por fax ou e-mail transmitidos pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

13.1. O presente Termo de Execução Cultural poderá ser:

I – extinto por decurso de prazo;

II – extinto, de comum acordo antes do prazo avençado, mediante Termo de Distrato;

III – denunciado, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe; ou

IV – rescindido, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe, nas seguintes hipóteses:

a) descumprimento injustificado de cláusula deste instrumento;

- b) irregularidade ou inexecução injustificada, ainda que parcial, do objeto, resultados ou metas pactuadas;
- c) violação da legislação aplicável;
- d) cometimento de falhas reiteradas na execução;
- e) má administração de recursos públicos;
- f) constatação de falsidade ou fraude nas informações ou documentos apresentados;
- g) não atendimento às recomendações ou determinações decorrentes da fiscalização;
- h) outras hipóteses expressamente previstas na legislação aplicável.

13.2. A denúncia só será eficaz **60 (sessenta)** dias após a data de recebimento da notificação, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença.

13.3. Os casos de rescisão unilateral serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. O prazo de defesa será de **10 (dez)** dias da abertura de vista do processo.

13.4. Na hipótese de irregularidade na execução do objeto que enseje dano ao erário, deverá ser instaurada Tomada de Contas Especial caso os valores relacionados à irregularidade não sejam devolvidos no prazo estabelecido pela Administração Pública.

13.5. Outras situações relativas à extinção deste Termo não previstas na legislação aplicável ou neste instrumento poderão ser negociados entre as partes ou, se for o caso, no Termo de Distrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

14.1. A vigência deste instrumento terá início na data de assinatura das partes, com duração de até **12 meses** após o recebimento dos recursos, podendo ser prorrogado por igual período.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

15.1. Nos casos em que for verificado que a ação cultural ocorreu, mas houve inadequação na execução do objeto ou na execução financeira sem má-fé, a autoridade pode concluir pela aprovação da prestação de informações com ressalvas e aplicar sanção de advertência ou multa.

15.2. A decisão sobre a sanção deve ser precedida de abertura de prazo para apresentação de defesa pelo AGENTE CULTURAL.

15.3. A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a aplicação de sanção, desde que regularmente comprovada.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:

16.1. Os procedimentos de monitoramento e avaliação dos projetos culturais contemplados, assim como prestação de informação à Administração Pública, observarão o Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento), que dispõe sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura, observadas as exigências legais de simplificação e de foco no cumprimento do objeto.

16.2. O agente cultural deve prestar contas por meio da apresentação do **Relatório Final de Execução do Objeto**, conforme modelo constante no **Anexo 12**, além da documentação solicitada pela Secretaria Municipal de Cultura e Patrimônio Histórico,

conforme preceitua a Lei nº 14.399/2022 e artigos 29, II e 31 do Decreto Federal nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento).

16.3. O **Relatório Final de Execução do Objeto** deve ser enviado por e-mail projetoscultura@itu.sp.gov.br;

16.4. A não realização do projeto implica no **indeferimento da prestação de contas**, o qual sujeitará o proponente a devolver o total das importâncias recebidas, acrescidas da respectiva atualização monetária, em **até 30 (trinta) dias** da publicação do despacho que as rejeitou.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:

17.1. O Extrato do termo de Execução Cultural será publicado no Diário Oficial da União, Imprensa Oficial do Município e no site da Prefeitura da Estância Turística de Itu.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:

18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Itu/SP para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Termo de Execução Cultural.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Prefeitura da Estância Turística de Itu, _____ de _____ de _____.

CONTRATANTE

AGENTE CULTURAL

TESTEMUNHAS:

1. _____

2. _____

ANEXO 12

(Apresentar somente o proponente contemplado após a Assinatura do Termo de Execução)

RELATÓRIO FINAL DE EXECUÇÃO DO OBJETO

1. DADOS DO PROJETO

Nome do projeto: _____

Nome do agente cultural proponente ou representante legal pessoa jurídica ou coletivo/grupo: _____

Termo de Execução Cultural: ____/2024

Data entrega relatório: ____/____/____

Valor repassado para o projeto: _____

2. RESULTADOS DO PROJETO

2.1. Resumo: Descreva de forma resumida como foi a execução do projeto, destacando principais resultados e benefícios gerados e outras informações pertinentes.

2.1.1. O projeto foi bem-sucedido?

2.1.2. O público foco foi alcançado?

2.1.3. Houve resultados ou efeitos inesperados?

2.1.4. Quais as principais contribuições da realização desse projeto?

2.1.5. Quais as principais dificuldades encontradas e desafios superados?

2.2. As ações planejadas para o projeto foram realizadas?

Sim, todas as ações foram feitas conforme o planejado.

Sim, todas as ações foram feitas, mas com adaptações e/ou alterações.

Uma parte das ações planejadas não foi feita.

As ações não foram feitas conforme o planejado.

2.3. Ações desenvolvidas - Descreva as ações desenvolvidas, com informações detalhando ações, datas, locais, horários, etc. Fale também sobre eventuais alterações nas atividades previstas no projeto, bem como os possíveis impactos nas metas acordadas. Informe como foi a divulgação e indique se as ações foram bem-sucedidas).

2.3. Cumprimento das Metas

META		DESEMPENHO: META INTEGRALMENTE CUMPRIDA ou META PARCIALMENTE CUMPRIDA ou META NÃO CUMPRIDA	DESTAQUES, OBSERVAÇÕES E JUSTIFICATIVAS
Nº	DESCRIÇÃO	Informe se a meta foi INTEGRALMENTE CUMPRIDA / PARCIALMENTE CUMPRIDA (nesse caso, indique qual o percentual foi cumprido) / ou NÃO CUMPRIDA.	(Informe como a meta foi integralmente cumprida / OU qual parte da meta foi cumprida e qual não foi e porquê / OU explique porque a meta não foi cumprida). JUSTIFIQUE.
01	(Descreva meta como prevista no Plano de Trabalho)		

3. PRODUTOS GERADOS

3.1. A execução do projeto gerou algum produto? Quais produtos foram gerados? (Exemplos: vídeos, produção musical, produção gráfica, espetáculo, etc), detalhe quantitativamente os resultados gerados por cada atividade prevista no Projeto.

3.2. Como os produtos desenvolvidos ficaram disponíveis para o público após o fim do projeto? Exemplos: publicações impressas, vídeos no YouTube, redes sociais, entre outras.

3.3. Pensando nos resultados finais gerados pelo projeto, você considera que ele? (Você pode marcar mais de uma opção).

- Desenvolveu processos de criação, de investigação ou de pesquisa.
- Desenvolveu estudos, pesquisas e análises sobre o contexto de atuação.
- Colaborou para manter as atividades culturais do coletivo.
- Fortaleceu a identidade cultural do coletivo.
- Promoveu as práticas culturais do coletivo no espaço em que foi desenvolvido.
- Promoveu a formação em linguagens, técnicas e práticas artísticas e culturais.
- Ofereceu programações artísticas e culturais para a comunidade do entorno.
- Atuou na preservação, na proteção e na salvaguarda de bens e manifestações culturais.

4. PÚBLICO ALCANÇADO

Informe a quantidade de pessoas beneficiadas pelo projeto, demonstre os mecanismos utilizados para mensuração, a exemplo de lista de presença, registro fotográfico, etc. Em caso de baixa frequência ou oscilação relevante informe as justificativas.

5. EQUIPE DO PROJETO

5.1. Quantas pessoas fizeram parte da equipe do projeto?

Quantos trabalhadores foram contratados diretamente e indiretamente para o projeto e de quais áreas? Indique o número exato de profissionais. Cite aproximadamente quantos fornecedores e prestadores de serviço atuaram para a viabilização do projeto e de quais áreas.

5.2. Houve mudanças na equipe ao longo da execução do projeto? Informe se entraram ou saíram pessoas na equipe durante a execução do projeto.

Sim

Não

5.3. Informe os profissionais que participaram da execução do projeto:

Nome do profissional ou empresa	Função no projeto	CPF/CNPJ	Pessoa negra?	Pessoa indígena	Pessoa com deficiência	Município onde reside
Ex.: João Silva	Fotógrafo	123.456.789-10	Sim/Não	Sim/Não	Sim/Não	Itu

5.4. Em que área do município de Itu o projeto foi realizado? (Você pode marcar mais de uma opção)

- Zona urbana central.
 Zona urbana periférica.
 Zona rural.
 Área de vulnerabilidade social.
 Unidades habitacionais.
 Áreas atingidas por barragem.
 Territórios indígenas (demarcados ou em processo de demarcação).
 Comunidades quilombolas (terra titulada, em processo de titulação, com registro na Fundação Palmares).
 Território de povos e comunidades tradicionais (ribeirinhos, louceiros, cipozeiro, pequizeiros, vazanteiros, povos do mar etc.).
 Outros: _____

5.5. Em que espaço físico o projeto foi realizado? (Você pode marcar mais de uma opção).

- Equipamento cultural público municipal
 Equipamento cultural público estadual
 Espaço cultural independente
 Escola
 Praça
 Rua.
 Parque
 Outros _____

6. DIVULGAÇÃO DO PROJETO

(Informe como foi a divulgação do projeto. Ex.: divulgado no instagram, jornal impresso, etc.)

7. TÓPICOS ADICIONAIS

(Inclua aqui informações relevantes que não foram abordadas nos tópicos anteriores, se houver).

8. ANEXOS

(Junte documentos que comprovem que você executou o projeto, tais como lista de presença, relatório fotográfico, vídeos, depoimentos, o que achar necessário para comprovação do projeto).

Assinatura
Nome completo do Agente Cultural Proponente

ANEXO 13

(Não precisa apresentar)

DAS COTAS E AÇÕES AFIRMATIVAS DE DESCONCENTRAÇÃO TERRITORIAL

Os entes deverão instituir mecanismos de desconcentração territorial e regionalização dos recursos, com vistas à implementação do percentual de 20% (vinte por cento), em ações de incentivo direto a programas, projetos e as ações de democratização, dentre elas **regiões de maior vulnerabilidade econômica ou social, regiões onde são localizados conjuntos e empreendimentos habitacionais.**

As ações afirmativas de que trata o **item 11.2.I.d** do edital, poderão ser empregadas quando os projetos **são realizados** nos territórios ou quando **são propostos** por agentes culturais (proponentes) nelas residentes (Pessoa Física) ou sediada (Pessoa Jurídica), conforme §1º, do art. 15 da Instrução Normativa nº 10/2023.

A Secretaria Municipal de Promoção e Desenvolvimento Social realiza seu atendimento dividindo o território de Itu em cinco grandes regiões, nas quais as pessoas são atendidas em cinco CRAS (Centro de Referência de Assistência Social), e elencamos os bairros com **maior vulnerabilidade econômica e/ou social**, conforme tabela abaixo:

Bairros com maior vulnerabilidade econômica e/ou social

CRAS – FREI ALIPIO

Cidade Nova	Potribu de Cima
Jardim Europa	Taperinha
Jardim Novo Mundo	Vila Martins
Jardim União	Vila da Paz I
Portal do Éden	Vila da Paz II

CRAS – BUMBA MEU BOI

Bairro Progresso	Jardim Padre Bento
Jardim Estância Bom Viver	Vila Ianni
Jardim Novo Itu	Monte Sião

CRAS – PROMAI	
Bairro Rancho Grande	Jardim Rancho Grande
Bairro São Luis	Jardim São Judas
Jardim Aeroporto	Residencial Parque América

CRAS – RECRIANÇA	
Jardim Alberto Gomes	Parque Residencial Potiguara
Jardim Residencial Itaim	Vila São Francisco
Parque Nossa Senhora da Candelária	Vila Virgínia

CRAS – PIPA	
Jardim Vitória	Vila Lucinda
Parque Industrial	Vila Santa Terezinha
Residencial Parque São Camilo	

REGIÕES ONDE ESTÃO LOCALIZADOS CONJUNTOS E EMPREENDIMENTOS HABITACIONAIS.

Vila Lucinda	Portal do Eden
São Judas	Vila Bandeirantes
Jardim Vitória	Alpes I – Vila Martins
Jardim Novo Mundo	Alpes II – Vila Martins
Jardim União	

ANEXO 14

(Não precisa apresentar)

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE (AGENTE CULTURAL): _____

CONTRATADO: _____

CONTRATO Nº: _____/2024.

OBJETO: _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraído cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2020, conforme "Declaração (ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);

e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: Itu, _____ de _____ de 2024.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

GESTOR (ES) DO CONTRATO:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____